



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 2.034, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana que altera a redação do art 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a exigência de aprovação em Exame Nacional de Certificação Profissional para o exercício da profissão de Médico – Veterinário e dá outras providências.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Em análise nesta CAS, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana. Trata-se de modificação da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que regulamenta o exercício da profissão de médico-veterinário, para tornar exigível, para o ingresso na atividade, a aprovação em “Exame Nacional de Certificação Profissional”.

Em defesa da proposta, o autor destaca a importância da atividade do médico veterinário nos controles sanitários e, conseqüentemente, na preservação da saúde da população. Acrescenta que a legislação estaria superada pela passagem do tempo e o exame proposto pode “melhorar a qualidade dos profissionais em atividade e impedir o exercício da profissão por incapacitados ou incompetentes”. O exame serviria, também, para promover a padronização dos conteúdos didáticos e como referência para o estudo dos profissionais do ramo.

O conteúdo da iniciativa inclui a regulamentação do referido exame por Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Essa entidade tem, na visão

do autor, conhecimento do quadro de profissionais em atividade e das exigências e demandas de cidadãos e clientes utilizadores ou beneficiários do trabalho exercido pelos médicos veterinários.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Não detectamos aspectos inconstitucionais ou injurídicos na norma sugerida. As manifestações mais recentes do Supremo Tribunal Federal, em relação a este tema, referem-se à natureza dos Conselhos Profissionais e à iniciativa de leis destinadas à criação dessas entidades corporativas. Em nosso entendimento, mudanças legais que se refiram especificamente às qualificações para o exercício profissional são possíveis por iniciativa do Poder Legislativo, tendo em vista que não se trata de direito administrativo, mas de matéria trabalhista.

Sendo assim, a competência para legislar sobre o assunto é do Congresso Nacional, conforme previsão do art. 48 da Carta Magna. Também com relação à iniciativa não há impedimentos constitucionais a considerar. Foram respeitados, além disso, os pressupostos de juridicidade e regimentalidade.

No mérito, consideramos que o “Exame Nacional de Certificação Profissional” pode ser um instrumento positivo. Servirá, conforme alerta o autor da iniciativa, como um elemento de melhoria na qualidade profissional e como forma de impedir o exercício da profissão por incapacitados ou incompetentes. Devemos reconhecer, além disso, que os veterinários exercem funções relevantes para a saúde da população na fiscalização sanitária e no controle de zoonoses, fato que reforça a necessidade de um controle de qualidade.

Na verdade, o referido exame já foi objeto da Resolução nº 691, de 24 de junho de 2001, do Conselho Federal de Medicina Veterinária. A inexistência, entretanto, de uma norma legal de hierarquia superior pode suscitar dúvidas e contestações. Assim, a iniciativa em análise vem dar suporte jurídico a uma experiência que já vem se revelando positiva, mormente considerando-se os alarmantes índices de reprovação apontados pelos Conselhos, indicador da baixa qualificação de muitos estudantes egressos das faculdades.

Registre-se, finalmente, que a realização do exame servirá para avaliar, em especial, os candidatos oriundos de cursos de medicina veterinária de qualidade duvidosa que proliferam no País. O exame servirá

como um fator de proteção ao consumidor, muitas vezes incapaz de escolher com segurança os profissionais realmente habilitados ao exercício da profissão, com qualidade e segurança.

III – Voto

Trata-se de uma iniciativa destinada a melhorar os serviços prestados aos cidadãos pelos médicos veterinários, como fica claro a partir dos argumentos expostos. Opinamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do nobre Senador Tião Viana.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

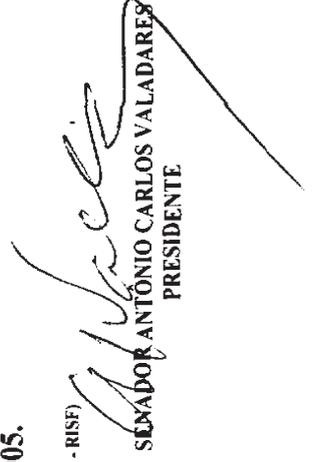
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, de 2004	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/9 /2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
RELATOR: Sr. GILBERTO GOELLNER	
BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE
MARCO MACIEL – PFL	1- HERÁCLITO FORTES – PFL.
GILBERTO GOELLNER – PFL	2- JOSÉ JORGE – PFL.
MARIA DO CARMO ALVES – PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES – PFL.
RODOLPHO TOURINHO – PFL.	4- ROMEU TUMA – PFL.
FLEXA RIBEIRO – PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO – PSDB.
LEONEL PAVAN – PSDB.	6- LUIZ SOARES – (Sem Partido)
LUCIA VÂNIA – PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB.
REGINALDO DUARTE – PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA – PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRIS DE ARAÚJO
PAPALEO PAES - PSDB	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE – (Sem Partido)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
RCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRICIA SABOYA GOMES (Sem Partido)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - I DATA DE VOTAÇÃO **PLS Nº 156, DE 2004**

TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL	X				1- HERÁCLITO FORTES - PFL.				
GILBERTO GOELLNER - PFL.(RELATOR)	X				2- JOSÉ JORGE - PFL.				
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.					3 - DEMÓSTENES TORRES - PFL.				
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	X				4- ROMEU TUMA - PFL.				
FLEXA RIBEIRO - PSDB.					5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.				
LEONEL PAVAN - PSDB.					6- LUIZ SOARES				
LUCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.				
REGINALDO DUARTE - PSDB.	X				8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA					2- RAMEZ TEBET				
VALDIR RAUPP					3- JOSÉ MARANHÃO	X			
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5- IRIS DE ARAUJO				
PAPALEO PAES - PSDB					6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- CRISTOVAM BUARQUE				
FLÁVIO ARNS - PT.					2- MAGNO MALTA - PL.				
IDELI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPLICY - PT.				
MARCELO CRIVELLA - PL.					4- FATIMA CLEIDE - PT.				
PAULO PAIM - PT.	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.				
PATRICIA SABOYA GOMES -PSB	X				6- JOÃO CAPIBERIBE - PSB.				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 29/09/2005.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
 PRESIDENTE

Of. nº 111/2005-PRES/CAS

Brasília, 9 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, que "Altera a redação de art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a exigência da aprovação em Exame Nacional de Certificação Profissional para o exercício da profissão de Médico-Veterinário e dá outras providências", de autoria do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, – **Antônio Carlos Valadares**,
Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e

dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150. II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2005)

LEI Nº 5.517, DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Declaro aberta a 22ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da reunião anterior.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A presente reunião destina-se à audiência pública, atendendo ao Requerimento nº 30 de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns e da Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Por sinal, a Senadora Patrícia Saboya enviou-me uma comunicação, segundo a qual ela se encontra viajando com o Presidente Renan Calheiros, Presidente do Senado, ao seu Estado natal, Ceará. Esta é a razão por que ela não está presente a esta audiência pública, embora seja a autora deste projeto que visa instruir proposições que tratam da realização de exames de insuficiência para o exercício de profissões, como o PLS nº 156/2004, que altera a redação do art. 2º da

Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a exigência de aprovação em exame nacional de certificação profissional para o exercício da profissão de médico veterinário, e dá outras providências.

PLC nº 39/2005, que dá nova redação ao art. 12 do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade; define as atribuições do contador e do técnico em contabilidade, e dá outras providências.

Foram convidados representantes das seguintes instituições: Ministério do Trabalho; Ministério da Educação; Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Engenharia; Conselho Nacional de Educação e União Nacional dos Estudantes.

Informo às Sras. e aos Srs. Senadores que o Ministério do Trabalho, conforme mensagem eletrônica da chefia da Assessoria Parlamentar enviada à Secretaria desta Comissão, declinou do convite – o Ministério do Trabalho – por achar que o assunto não é do âmbito do Ministério em questão.

O Conselho Federal de Educação não pôde enviar o representante, uma vez que havia assumido compromisso anteriormente.

A União dos Estudantes, na pessoa do Dr. Gustavo Lemos Teta, agradeceu o convite, mas disse que não era possível comparecer.

São os seguintes os componentes desta audiência pública, convidados que compareceram: Godofredo de Oliveira Neto, Diretor de Política de Educação e Secretário Substituto do Ministério da Educação; Dr. Paulo Thompson Flores, Presidente do Exame da Ordem dos Advogados do DF e do Conselho da OAB, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Dr. Alceu José Peixoto Pimentel, do Conselho Federal de Medicina; Dr. José Martonio Alves Coelho, do Conselho Federal de Contabilidade; Dr. Wilson Lang, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e o Dr. Benedito Dias de Oliveira Filho, representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Antes de convidar os participantes desta audiência pública para comporem a Mesa, faço a leitura do requerimento apresentado pela Senadora Lúcia Vânia e subscrito por mim, no sentido da inclusão do representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária, uma vez que os demais já estavam aprovados, mas o nome deste representante ainda não havia sido aprovado pela Comissão.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento da Senadora Lúcia Vânia queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária pode participar do debate e, conseqüentemente, incluído entre os convidados que participarão da Mesa.

Em primeiro lugar, convido o representante do Ministério da Educação, Dr. Godofredo de Oliveira Neto; o Dr. Paulo Thompson Flores, da Ordem dos Advogados do Brasil; o Dr. Alceu José Peixoto Pimentel, do Conselho Federal de Medicina; o Dr. José Martonio Alves Coelho, do Conselho Federal de Contabilidade; o Dr. Wilson Lang, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; o Dr. Benedito Dias de Oliveira, representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Os ilustres palestrantes terão dez minutos para suas exposições.

As exposições poderão ser feitas oralmente, por escrito ou por meio de **PowerPoint** se houver necessidade.

Passo a palavra ao primeiro palestrante, Dr. Godofredo de Oliveira Neto, Diretor de Política da Educação Superior e Secretário Substituto do Ministério da Educação, por dez minutos.

O SR. GODOFREDO DE OLIVEIRA NETO – Bom dia a todos.

Senador Antonio Carlos Valadares, colegas de Mesa, Srs. Senadores, com a Lei nº 9.394, de 1996, a nova LDB, foram introduzidos os novos paradigmas da educação. Uma inovação importante foi o estabelecimento de diretrizes curriculares mais dinâmicas e flexíveis para substituir os currículos mínimos da antiga LDB.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Ensino Superior, mediante a publicação de diversos editais, convocou as instituições de ensino superior e as entidades e conselhos de classe para contribuir com propostas para a elaboração das novas diretrizes curriculares dos cursos superiores a serem elaboradas pelas comissões de especialistas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação. Dessa forma, as propostas que foram encaminhadas à Secretaria de Educação Superior do MEC como resultado de toda essa articulação constituíram-se numa contribuição altamente agregadora e com elevado grau de representatividade.

A idéia básica dessas diretrizes seria, portanto, como afirmou o Conselho Nacional de Educação (Parecer nº 776, de 03 de dezembro de 1997), permitir que cada egresso tenha atribuições com base exclusivamente no que aprendeu e no que vier a aprender no futuro, deixando, pois, o profissional livre para definir suas atividades conforme as necessidades do

mercado e conforme as suas próprias características e preferências.

O Conselho Nacional de Educação compreende que a nova LDB, no entanto, em seu art. 48, pôs termo à vinculação entre diploma e exercício profissional, estatuidando que os diplomas constituem-se em prova de formação recebida por seus titulares. Dessa forma, enquanto os conselhos e entidades de classe têm a atribuição de fiscalizar o exercício profissional e registrar os profissionais que comprovem a qualificação exigida por lei, aos sistemas de ensino incumbe fornecer à sociedade esses profissionais portadores da qualificação que a lei exige, comprovada, nos termos da LDB, pelo diploma devidamente registrado.

Convém ressaltar que, nos termos do art. 46 da LDB, nenhum diploma pode ser emitido ou registrado se o curso não estiver previamente reconhecido, mediante processo de avaliação desenvolvido pelo Ministério da Educação para comprovar o padrão de qualidade do curso e, portanto, a garantia da qualidade no desempenho profissional sob o princípio esculpido no art. 206, VII e 209, II, da Constituição Federal de 1988.

Cabe, assim, aos conselhos profissionais das diferentes áreas estabelecer requisitos e mecanismos que assegurem o exercício eficaz da profissão de modo a apresentar à sociedade um profissional com as garantias que correspondam aos parâmetros da fiscalização do seu exercício, quer em termos éticos, quer em termos técnicos.

Ao Ministério da Educação está reservada a grande e irrenunciável tarefa de exercer o controle de qualidade dos cursos superiores, comprometendo-se a manter em funcionamento aqueles cuja renovação de reconhecimento comprove a qualidade exigida no perfil do formando, sob pena de culminar no descredenciamento da instituição.

O seu compromisso com a garantia do padrão de qualidade pode ser identificado no novo instrumento de avaliação aprovado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Ele é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. Uma coisa é a atribuição da área educacional de definição de diretrizes para a organização, funcionamento e supervisão das instituições de ensino superior e seus cursos, em termos de diretrizes para a estruturação curricular, determinando condições de oferta, critérios de procedimento de avaliação da aprendizagem, bem como a expedição de certificados e diplomas. Outra coisa é a atribuição dos órgãos de fiscalização do exercício profissional no que se refere às atribuições principais e a ética profissional. O Ministério da Educação vem, reite-

radas vezes, se reunindo com as entidades de classe para tentar estabelecer uma profícua parceria

entendendo que, naturalmente, essas duas facções da formação do estudante devem estar, sim, trabalhando e funcionando juntas. Essa parceria não pode, jamais, ser esquecida.

Não cabe ao órgão profissional definir condições de funcionamento de

cursos e de programas educacionais. O que lhes compete é definir atribuições profissionais correspondentes a partir da respectiva lei de regulamentação da profissão, considerando o diploma expedido e registrado por escolas autorizadas e supervisionadas pelos órgãos próprios do sistema educacional como determinam as próprias leis referentes à regulamentação das profissões. Não lhes compete questionar o diploma expedido e registrado nem a carga horária dos cursos – essa competência é privativa dos órgãos próprios do sistema educacional.

O que pode e deve ser feito é a denúncia de eventuais irregularidades

das instituições para os sistemas de ensino. Sequer lhes compete fazer exames de suficiência desses diplomados para fins de registro profissional. O que lhes compete é verificar se o profissional em busca de registro profissional possui o correspondente diploma devidamente registrado, expedido por instituições autorizadas e com o curso reconhecido. Nesse ponto, reforçando a digressão aqui há pouco registrada, as atribuições de um e de outro sistema não são concorrentes, mas sim complementares – um cuida da educação e o outro do exercício profissional, mantendo sempre um canal de negociação permanentemente aberto.

Concluindo, cumpre assinalar que o MEC pretende somente reforçar o entendimento quanto ao papel dos sistemas de ensino e dos conselhos profissionais, cujas competências não são concorrentes e sim complementares, como disse, cabendo aos primeiros, por meio das instituições de ensino que os integram, a responsabilidade de assegurar formação de qualidade e, aos últimos, a responsabilidade de fornecer o correspondente registro profissional aos interessados que preencham as exigências previstas em lei, assim como fiscalizar se a profissão é exercida com competência e ética.

Não faz muito tempo vêm acontecendo encontros periódicos com a OAB também na área de contabilidade, enfim, com o MEC. Eu represento aqui o Sr. Ministro, que me incumbiu de afirmar esse desejo, essa intenção de trabalhar junto com os Conselhos, tentando provavelmente, assim, conseguir encontrar a medida justa do ensino de qualidade, um ensino en-

gajado com o compromisso social, que contribua para transformar o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

O próximo orador é o Dr. Paulo Thompson Flores, Presidente da Comissão de Exame da OAB do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a palavra V. S^a para falar por dez minutos.

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – Sr. Presidente da Comissão, Srs. Senadores, senhores representantes dos demais Conselhos profissionais, Srs. participantes desta reunião, inicialmente, a justificativa da ausência do nosso Presidente, Dr. Roberto Buzzato, tendo em vista o fato de que, neste fim de semana, se inicia em Florianópolis a Conferência Nacional dos Advogados, uma mega-estrutura que exigiu já desde o início da semana a presença do Dr. Buzzato naquela localidade, razão pela qual tenho a honra de representá-lo neste momento.

Creio que o principal papel da OAB nesta audiência pública seja o de

relatar a experiência que, ao longo de mais de 10 anos, vem sendo acumulada pela OAB como executora de um exame de Ordem para a habilitação ao exercício profissional da advocacia, creio que sendo a única das atividades que tem esse exame já a todo este tempo amparado em lei que determina como requisito para o exercício da advocacia a aprovação no exame de Ordem.

Sou professor e há muito tempo engajado nessa atividade de formação,

tenho, inclusive, uma experiência no MEC, onde fui Secretário de Educação Superior, então, tenho uma vivência das várias pontas deste processo. Parece-me que a questão do exame de Ordem, um exame de suficiência para qualquer exercício profissional, evidentemente, tem pontos a que se pode colocar favorável e contrariamente. Não há dúvida de que, do ponto de vista da teoria da avaliação, uma avaliação pontual baseada no momento não é, realmente, o melhor sistema de avaliação, qualquer teórico ou mesmo que tenha vivência prática na educação pode atestar isso. Então, isso seria um ponto e um argumento, talvez contrário, à realização desse tipo de avaliação para o ingresso na atividade profissional. Entretanto, esse fato tem de ser inserido na realidade do contexto das várias áreas do conhecimento e das várias profissões e dentro do panorama que temos, digamos assim, do cenário dos cursos superiores hoje, no Brasil. Então, acho que não podemos analisar a questão do exame de Ordem exclusivamente como uma coisa isolada e afastada desse processo como um todo. Este enfoque

vai se ligar diretamente com a questão da qualidade do ensino que, por sua vez, está diretamente ligada também, queira-se ou não, com o fenômeno da proliferação de cursos superiores no País. No caso específico do Direito, é verdadeiramente assombroso o acréscimo da oferta de vagas de cursos superiores de Direito no País. Estamos hoje chegando às portas dos mil cursos. O último número efetivo que tenho é em tomo de 850 cursos já em funcionamento, mas se considerarmos aquele estoque que está no MEC, em razão daquele processo que paralisou a tramitação dos cursos durante o ano passado, existe lá um número que está gradativamente sendo processado, chegaremos, perdoem a expressão, com a desova desses cursos, aos mil cursos de Direito no Brasil.

Isso leva, fatalmente, a uma queda notável no resultado dos egressos desses cursos. E aí o exame de Ordem passa a ter, a meu juízo, uma função extraordinária com relação à validade, inclusive em termos de defesa da sociedade. O grande problema do profissional mal preparado é o dano que ele pode causar à sociedade.

Às vezes, e eu já ouvi isso muitas vezes, pode-se acusar, por exemplo, o órgão profissional de uma postura, até contraditória as duas críticas, ora corporativa, no sentido de estabelecer uma reserva de mercado, ora de conveniência, de, através do exame de Ordem, arrecadar mais, etc. Qualquer duas afirmativas é completamente falaciosa.

Para a OAB, se inscrevêssemos todos os egressos do curso de Direito, sem passar pelo exame de Ordem dos quadros da OAB, a arrecadação da OAB triplicaria ou quadruplicaria. Com as medidas de aprovação que temos tido, é muito fácil fazer esse cálculo, não é?

Por outro lado, a questão não é corporativa de defesa da profissão; é uma questão realmente de defesa da sociedade, é o reconhecimento do dano que o mau profissional pode causar à sociedade.

O problema todo— e quero deixar claro que não se trata de uma crítica específica a um momento da política educacional do MEC, eu fui Secretário de Educação Superior há mais de dez anos, e a realidade não se modificou muito de lá para cá —, a verdade é que os instrumentos de fiscalização, os instrumentos de avaliação, por melhores que sejam as intenções, não conseguem cumprir esse papel efetivo de penalizar os maus cursos. Falo no caso do Direito. Eu não conheço nenhum curso de Direito que tenha tido a sua renovação de reconhecimento indeferida. Quando muito, baixa em diligência, quando muito, se reconhece por um ano só e depois de um ano ele volta e acaba sendo reconhecido. Não conheço nenhum curso de Direito

que tenha sido fechado por má qualidade. E há muitos cursos de Direito com má qualidade.

Então, o problema é que esses instrumentos internos, dentro do processo educacional, o Professor Godofredo separou bem a questão da educação e do exercício profissional, que realmente são momentos separados, mas que se interligam. Quer dizer, o exercício profissional bom depende da educação adequada. Se não conseguimos, dentro do processo da educação, estabelecer o sistema de amarras, o sistema de controles efetivos, que permitam que realmente dali sejam egressas pessoas efetivamente habilitadas, necessariamente os órgãos de fiscalização profissional precisam de instrumentos para poder, de uma maneira efetiva, a palavra talvez seja forte, bloquear ou pelo menos restringir o ingresso no mercado desses profissionais lamentavelmente mal formados.

Esta é uma realidade com a qual temos de conviver. Pode que o Exame da Ordem não seja o ideal, que o exame de suficiência não seja a ideal, mas eu diria que é absolutamente necessário para a defesa da sociedade dentro do panorama que temos hoje. Quer dizer, temos na OAB – isso está na mídia, é assunto muito ventilado – a questão dos altos índices de reprovação. E esses altos índices de reprovação vêm sendo crescentes. Vêm sendo crescentes por quê? Porque, justamente nesses últimos anos, cada vez mais são despejados mais bacharéis no mercado de trabalho e mais bacharéis despreparados.

Sou membro da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal, onde, por competência legal, cabe à OAB emitir um parecer nos processos de autorização e reconhecimento dos cursos. Então, todo curso de Direito, no seu processo de autorização, passa pela Comissão de Ensino Jurídico da OAB, onde recebe um parecer. Esse parecer não é vinculativo, e entendo eu que, realmente, nem pode ser, porque, se fosse, mudaria a competência, tiraria do MEC a competência autorizatória mas ele poderia ser um pouco mais valorizado. Ai é diferente.

Nos últimos cinco anos, temos alguma coisa parecida com quatrocentos cursos de Direito autorizados no País, que entraram em funcionamento nos últimos cinco anos. Neles, não chega a trinta o número dos que tiveram parecer favorável da OAB.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – A campainha é um sinal dos dez

minutos, Sr. Presidente? Mais um minuto.

Para concluir, procurei apenas, talvez um pouco desordenadamente, colocar alguns dados para reflexão em termos da experiência da OAB. Temos tido

hoje índices de aprovação no Exame de Ordem baixos. Aqui, no Distrito Federal, são índices ainda razoáveis, até mesmo porque o impacto maior da proliferação dos cursos ainda não se deu no Exame de Ordem. Temos, hoje, 19 cursos no Distrito Federal, o que acho um excesso enorme, mas os que já formaram bacharéis e, conseqüentemente, já estão habilitados ao Exame de Ordem são nove, no último Exame de Ordem. Estamos com uma média de 40% de aprovação, o que em nível de Brasil é muito alto até. O Brasil deve estar abaixo de 30%. Em alguns Estados, 15%, 10%, porque o exame da OAB é elaborado em cada seccional, não há um exame único. A data, hoje, está sendo unificada, mas a elaboração do exame ainda está a critério de cada seccional.

Agradeço a participação e fico à disposição para qualquer indagação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – O próximo é

o Dr. Alceu Peixoto Pimentel, Presidente do Conselho Federal de Medicina, a quem concedo dez minutos.

O SR. ALCEU PEIXOTO PIMENTEL – Um bom dia a todos e a todas.

Eu gostaria de agradecer ao Senador Valadares por ter-nos concedido

essa possibilidade de o Conselho Federal de Medicina poder participar de um debate dessa relevância para a sociedade, até porque, no nosso caso, isso tem uma relação direta com a qualidade da assistência à saúde que vai ser dispensada à população e, particularmente, com a qualidade de assistência médica. Cumprimento os Srs. Parlamentares.

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que vim aqui para narrar qual o processo histórico que o Conselho Federal de Medicina, que o movimento médico, a Medicina, de uma maneira geral, tem buscado, tem trilhado na busca da qualidade do ensino e na busca da qualidade do profissional formado, aquele que vai atender à população. Volto a dizer que, considerando todos os cursos, os de medicina e os de saúde, de maneira geral, têm uma relação direta com esse tipo de qualidade e o dano que pode causar. Os caminhos que trilhamos, que vou tentar, numa síntese bem apertada, colocar para os senhores, espero que contribuam para a formação de uma convicção. E quero dizer que temos o maior respeito pelo processo histórico de busca que foi tomado, exercido, pelas outras profissões, pelas outras corporações, pela OAB, de maneira geral, que é mais antiga, e as outras, que hoje estão buscando caminhos que, entendemos, no mérito, são um pouco diferentes dos nossos, mas temos o maior respeito por esse tipo de busca.

Na perspectiva de atingir uma qualidade de ensino e construir um formado que venha a atender à população de forma adequada, a Medicina sempre pautou pela busca da qualidade de ensino, que são os dois pontos fundamentais, a qualidade do ensino e a qualidade do formado, que é uma consequência. Sempre pautou pela qualidade do ensino e foi um dos maiores participantes da Comissão

Interinstitucional Nacional do Ensino Médico, que conta com a Abem e a Denem e várias outras entidades e contou com Conselhos Regionais de Medicina fortes, grandes, como o de São Paulo e o do Rio de Janeiro, e o Conselho Federal de

Medicina, que foram participantes ativos nesta Comissão e que, inclusive, contribuíram de forma fundamental para a construção das diretrizes curriculares do curso de Medicina, adotadas pelo Ministério da Saúde.

Então, a lógica que o Cinaem sempre buscou foi a produção de um formado, de um produto final no curso de Medicina que passasse por uma avaliação, não somente responsabilizando o indivíduo que se forma, porque é muito fácil se responsabilizar o indivíduo. O mau aluno não é formado somente em função da sua qualidade intelectual; ele pode ser formado em função da má qualidade do processo formador.

Então, em tese, para que avaliemos um formado, precisamos avaliar a estrutura do curso em que ele se formou, o modelo pedagógico por que esse aluno passou. No nosso caso, no caso dos cursos da área da saúde, que são cursos eminentemente práticos, e quanto mais prático melhor, saber qual a estrutura por que está sendo formado esse aluno, qual a estrutura de laboratórios, se existe hospital. Porque existe uma abertura indiscriminada, eu diria, sem

nenhuma ofensa, um pouco irresponsável de curso de Medicina por conselhos estaduais e municipais de saúde. Pela lógica, não está correto o Conselho Nacional de Saúde quanto à abertura de escolas privadas, que são abertas com um quadro de professores fictício, em que os professores estão colocados em quadros de escolas que têm 500 quilômetros de distância entre uma e outra, estão ali colocados somente para qualificar o elenco de professores, que não têm hospital, que não têm definição de vagas para residência médica e que não têm nenhum currículo completo ainda. E achar que se pode formar o aluno somente incluindo na rede pública de saúde!

A inclusão do aluno na rede pública de saúde é uma defesa fundamental que o movimento médico tem feito para que ele entre em contato com a sociedade mais cedo, para que ele possa ser formado de forma holística, tendo visão geral das condições de saúde da

população, não só da doença, mas do contexto onde aquela doença se desenvolve.

Essa é a idéia de como avaliar um formado, avaliar a estrutura de curso, currículo, avaliar uma série de fatores que vão ser decisivos, e não somente avaliar um aluno de forma pontual. Aí reforço a tese do Dr. Paulo de que no meio acadêmico, entre professores, não existe consenso quanto a métodos ou metodologia para avaliação; não existe consenso. Só existe um consenso no meio acadêmico: que a avaliação que é feita de forma pontual não presta, não diz nada, não reflete o que o aluno aprendeu, nem reflete o quociente intelectual daquele aluno, porque o aluno pode ser pego, no momento de fazer aquela prova, com variáveis que vão prejudicar seu desempenho, pode estar doente, pode estar com febre, pode estar com diarreia, pode ter morrido alguém da família, pode ter feito uma viagem desgastante, qualquer coisa que prejudique o desempenho.

Então, no nosso entendimento, a avaliação tem que ser feita em processo, e essa avaliação em processo é aquela que vai poder pegar o aluno formado nos seus pontos altos e baixos e que a média vai ser a avaliação, o que seria o desempenho daquele aluno durante seu curso. Então, esses são os elementos que eu gostaria de trazer, que é a concepção teórica da maioria do movimento médico.

Por que digo maioria? Porque hoje temos o Conselho de Medicina do Estado de São Paulo, que está fazendo uma prova de suficiência, a título experimental, uma decisão do Conselho Regional do São Paulo que o movimento médico respeita, mas que, na prática, não vai ter valor nenhum, porque mesmo os alunos que não passam vão ter que ser registrados pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo. Isso vai criar um problema incrível para o aluno, porque aquele que não passar – entendemos que uma avaliação pontual não reflete a qualidade do aluno – vai ser discriminado no mercado, porque o mercado, logicamente, vai querer aqueles que passaram no exame, que não tem valor nenhum, mas que passa a ser um referencial ao mercado.

Essa é uma experiência do Conselho de São Paulo, apesar de ser um dos conselhos que mais participou do processo de discussão dentro do Cinaem, na perspectiva da formação da qualidade em processo e não da avaliação de forma pontual.

Se formos agora fazer uma ilação, porque não temos essa experiência, temos a experiência nesse campo que acabei de colocar para os senhores, se formos fazer uma avaliação da questão do exame de ordem, ou do exame de suficiência, eu me recordo de

um; essa tese é um assunto que está em debate, em reflexão, dentro do movimento médico.

Fizemos um encontro nacional em Manaus, em 2002, a que foram representantes da contabilidade, da veterinária, que estavam propondo aplicar o exame da OAB pela experiência que têm, e o próprio representante da OAB colocou para nós, naquele momento – o que é uma coisa extremamente correta; não é uma crítica, é só uma reflexão –, que o exame tinha sido criado originariamente na busca de estimular a qualidade dos cursos de Direito. Ou seja, os cursos de Direito que existiam iriam ter que preparar bem os seus alunos para passar naquele curso.

No nosso entendimento, na nossa avaliação, na nossa reflexão, funcionou ao contrário, porque estimulou, de forma inadequada, uma proliferação. O gestor, o dono do curso, quem promove o curso se isenta da obrigação de formar um bom aluno, porque ele vai ter que passar no exame de ordem, e estamos vendo que há Estados em que essas aprovações são em número maior ou menor, mas estamos vendo Estados em que o índice de aprovação chega a 8% dos alunos que se formam. Será que 92% dos alunos que se formam nesses cursos são péssimos e não conseguem passar? Ou será que a preocupação com a defesa da sociedade está ficando tão grande que estamos criando um funil difícil para que o aluno possa acessar o mercado? Ou será que estamos querendo também proteger o mercado? Porque inscrever todos os alunos que se formam, necessariamente, aumentaria a arrecadação da entidade, mas criaria um caos dentro do mercado na perspectiva de espaços de postos de trabalho.

Então, são reflexões que trazemos e deixamos aqui que a busca do movimento médico é o enfoque para uma análise sobre a abertura discriminada de escolas médicas, no caso da medicina. Espero que num futuro próximo possamos estar aqui discutindo essa tese. Temos um projeto na Câmara, do Deputado Arlindo Chinaglia, que propõe uma moratória de dez anos desses cursos, sem abertura de nenhum curso, e uma avaliação e o fechamento daqueles cursos médicos ou da área de saúde que não estejam formando profissionais adequados ao atendimento da sociedade.

Então são pontos como esse que entendemos que podemos...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALCEU PEIXOTO PIMENTEL – Um minuto mais, Senador. Estou terminando.

Não que esses cursos sejam abertos com enfoque de privilégio de grupos políticos regionais ou de um interesse financeiro, porque, se os senhores não sabem, um aluno de medicina, em média, paga R\$3

mil por mês numa faculdade de medicina privada. E se entendemos que existem cerca de 500 a 600 alunos em cada escola, dá um nível de renda extremamente bom.

Entendemos que o exame de suficiência é um instrumento que não contribui para o aumento da qualidade de ensino; ao contrário, entendemos que ele peca porque estimula a proliferação inadequada pelo nível de falta de responsabilidade dos donos de cursos, que, vamos dizer assim, se eximem da responsabilidade e não aumenta a qualidade do formando. Em tese, hoje funciona como uma proteção da sociedade, e acho que funciona – respeito essa tese –, mas funciona também como uma proteção de mercado.

Digo para os senhores, para finalizar, que um formado em advocacia que não passa no exame de ordem tem várias opções de mercado, concurso para procurador, juiz, receita federal, delegado de polícia, uma série de coisas. Nossa preocupação com o formado de medicina que não conseguir passar é que ele se interiorize pelos rincões do País e passe a exercer medicina de forma ilegal, porque eles vão ter que sobreviver, até, provavelmente, estimulado por uns poucos gestores, que hoje estimulam esse tipo de prática dando guarida a profissionais que se formaram no exterior e que não passaram ainda por uma avaliação da qualificação que teve fora feita por uma universidade pública brasileira e estão trabalhando e sendo pagos por alguns gestores.

Essas são as reflexões que trago e volto a agradecer ao Senador Valadares pelo espaço. Desculpe-me por ter ultrapassado em dois minutos o tempo que me era permitido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Agradeço a V. S^a

O próximo convidado a falar é o Dr. Wilson Lang, Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Em seguida, ouviremos o representante do Conselho Federal de Contabilidade e, por último, o representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Portanto, com a palavra o Dr. Wilson Lang, por dez minutos.

O SR. WILSON LANG – Cumprimento o Senador Antonio Valadares, Presidente desta Comissão, cumprimento as Srs. e os Srs. Senadores, os meus colegas de mesa, as senhoras e os senhores.

O assunto que nos traz aqui hoje é de uma importância que transcende muito a questão objetiva de falarmos sobre um exame de ordem apenas. Sou professor da Universidade Regional de Blumenau, Santa Catarina, titular da área de engenharia de construção, onde já fui diretor do Centro Tecnológico, e tenho trinta

anos de experiência profissional no ensino superior nas costas, mas também sou profissional liberal, também já fui empresário e neste momento dirijo uma organização muito diferente de todas as demais que estão aqui na mesa. Nosso sistema profissional tem, primeiro, novecentos mil profissionais registrados e, segundo, tem um formato multinível. Ou seja, temos, no nível pleno, os engenheiros, os arquitetos, os agrônomos, os geólogos, os meteorologistas e os geógrafos e temos o nível dos tecnólogos, temos o nível técnico de nível médio e ainda temos, por obrigação, também os engenheiros de segurança, que são profissionais que obtêm sua formação num curso de pós-graduação.

Portanto, somos um sistema multiprofissional e multinível, o que traz consigo todo um conjunto de diferenças no que se refere à concessão de atribuições profissionais que temos a obrigação de diferenciar.

O nosso nobre colega da área educacional já mostrou com clareza que o sistema educacional abriu a porta para a definição clara de quem cuida da educação e quem cuida do exercício profissional. Portanto, cabe a nós estabelecer esses Mecanismos referentes ao exercício profissional.

Por outro lado, é preciso que tenhamos em mente uma questão fundamental: para que serve um órgão de regulamentação profissional? No Brasil, infelizmente, o modelo adotado é o estabelecimento de uma autarquia pública federal que tem caráter especial, entre aspas, porque diversas configurações legais se aplicam ou não se aplicam, dependendo das diferentes manifestações das instâncias jurídicas e do Tribunal de Contas da União.

Temos também um conjunto de assimetrias dentro dessa legislação, porque, enquanto todos os sistemas profissionais obedecem a um determinado tipo de regulamentação, a OAB é tratada de forma diferente. Então, existem assimetrias de regulamentação nas profissões.

E, por último, essa configuração de que transfere ao Poder Público, no caso, ao Presidente da República a definição e o encaminhamento da organização desses conselhos, certamente traz o maior dos prejuízos porque configura as organizações profissionais como um elemento de Estado. E num Estado como o brasileiro, com todas as suas mazelas, que nós todos muito bem conhecemos, com certeza, isso cria um conjunto de dificuldades, muito diferente do que acontece nos países desenvolvidos.

Então, eu queria que pudéssemos, Senador Antônio Carlos Valadares, rapidamente, acompanhar um pequeno exercício geográfico que elaborei para ver para que serve um órgão de regulamentação profissional e,

no final, entendermos para que lado podemos caminhar ou não. Faço isso com um exercício geométrico.

Procurei colocar uma transparência ali na pedra, que está meio apagado aqui, mas não tem nenhum problema. Isso aí é um triângulo, poderia ser uma pirâmide, se quiséssemos pô-lo no espaço. Esse triângulo é, na verdade, o que vou chamar de a sociedade, a sociedade como um todo. Aí dentro está a sociedade como um todo. Na minha concepção, a sociedade começa com o indivíduo, é o cidadão. Esse é o ponto, o vértice inferior desse triângulo, que estabelece e demonstra toda a instabilidade que a sociedade pode ter em função do comportamento dos indivíduos.

A minha ponteira aqui está falhando, mas tudo bem.

A partir dali eu vou segmentar esse triângulo com segmentos de reta, infinitos segmentos de retas, que vou chamar de sistemas organizados da sociedade. E o primeiro segmento organizado da sociedade, depois do indivíduo, é a sua família. É um conjunto de pessoas a que damos o nome de família. A partir daí, temos a associação dos moradores da rua, temos associação dos funcionários do Congresso, temos os partidos políticos, temos os sindicatos, temos as associações profissionais. No caso das nossas profissões, temos mais de mil e seiscentas associações profissionais, que são de natureza privada e que são associações de engenheiros, engenheiros Mecânicos, engenheiros eletricitistas, engenheiros eletrônicos e por aí afora. E por último, a última linha, que fecha o triângulo, é a linha que eu chamo de Estado. Não é? A última linha é o Estado. Então, temos aí o Congresso Nacional, temos o Executivo e temos o Legislativo.

Todas as aspirações de um indivíduo se propagam através dos segmentos organizados da sociedade. Quer dizer, alguém, em 1933, meados de 1933, engenheiros começaram a entender que as profissões tinham que ter uma regulamentação, tinham que ter um controle, tinham que ter um sistema aferidor e garantidor da qualidade. Aí começaram a estimular as associações, os clubes de engenharia. Esses clubes foram avançando, foram avançando e chegamos na última linha, que é o Estado, no caso o Congresso Nacional, onde estão as aspirações desse grupo. Ou seja, o objeto do Projeto de Lei que aqui está sendo tratado é um exemplo claro disto. Profissionais e entidades e Conselhos, como órgãos da sociedade, estabelecem uma aspiração, uma necessidade, uma necessidade do indivíduo e do grupo coletivo.

Ao chegar ao Congresso Nacional, o Congresso Nacional afere se isto é uma configuração de natureza coletiva, faz os debates, as discussões e gera uma lei que... Tenho aqui uma reta, que vem debaixo para cima,

que são as aspirações dos indivíduos representados através dos segmentos organizados da sociedade.

Por último, desce, então, um projeto de lei transferindo para a sociedade, de forma coletiva e obrigatória, as aspirações daqueles segmentos. Então, por isso, é que em 1933, por exemplo, no nosso caso, foi regulamentada a profissão de engenheiro e arquiteto e agrônomo. Foi uma aspiração dos indivíduos, da sociedade, contemplada pelo Estado.

O Estado, ao estabelecer isso, cria, na verdade, uma reserva de mercado. Só determinadas pessoas que atendem a determinados requisitos podem exercer aquelas profissões. Ora, ele não pode, o Estado não pode criar esse tipo de situação. Em troca disso, em troca dessa hipotética reserva de mercado, ele cria a obrigatoriedade de um sistema de fiscalização profissional para a defesa da sociedade. Todos os órgãos de regulamentação profissional existentes no Brasil, independentemente da cara com que elas se vendem no **marketing** institucional, são criadas para a defesa da sociedade e não do profissional. O profissional entra numa órbita subjacente e periférica quando se fala em ética. Quando se entra no campo da ética, aí sim, existe um campo específico onde se podem trabalhar os interesses dos indivíduos. Mas, em linha geral, os órgãos de regulamentação profissional existem e só se justificam quando estão a serviço da sociedade.

Feitas essas explicações, que são necessárias para isso, o nosso órgão tem que garantir para a sociedade a qualidade do profissional, a qualidade do serviço. Como posso garantir para os senhores que essa estrutura que está sobre as nossas cabeças vai ser segura o suficiente? Então, temos que ter um sistema de garantia para isso.

As instituições de ensino, as escolas, elas, efetivamente, não têm nenhum Mecanismo aferidor de qualidade que possa nos permitir essa interpretação.

Eu participei como membro da comissão que implantou o primeiro exame nacional de ordem na área de engenharia civil, quando o exame nacional de curso era uma coisa atacada na rua pelos segmentos, pelo **establishment** das universidades. Hoje isto já flui com mais facilidade. Mas alguém tem que garantir essa qualidade. Quem garante? A universidade não garante. O MEC não garante. O MEC pode fazer avaliações da escola, pode fazer avaliações dos cursos, mas ele não consegue fazer avaliações dos indivíduos, e é sobre os indivíduos que nós estamos trabalhando e não sobre os segmentos da sociedade. Então, alguém tem que fazer isto. Seria o sistema regulamentador da profissão? No meu entendimento – e o Sistema Confea/Crea vem debatendo isto fortemente –, penso que não. Pode não ser o sistema organizador das profis-

sões. Pode ser que tenhamos que criar um sistema de avaliação externo a tudo isto, como é, por exemplo, nos Estados Unidos. Nos Estados Unidos, o cidadão pode se formar no MIT, no Massachusetts Institute of Technology, e grande coisa, não quer dizer que ele vá ser engenheiro. É a melhor escola de engenharia do mundo, mas nem por isto ele vai ser engenheiro. Ele vai ter que se submeter aos ditamos da ordem da profissão e vai ter que se submeter a uma avaliação de um sistema certificador.

Existe uma outra coisa, de que até agora não se falou aqui, que é o sistema certificador da qualidade, que pode estar, ou não, dentro do órgão regulamentador. Esta é uma outra discussão.

O fato concreto, senhores, é que nós, o sistema Confea/Crea, que congrega, então, esses engenheiros, arquitetos, agrônomos, todos esses profissionais, entendemos que temos que ter um sistema de avaliação desta qualidade do indivíduo, porque é sobre ele que vamos trabalhar. É o engenheiro que vai desenhar e projetar isto aqui e vai derrubar isto aqui se for o caso. É o profissional que vai fazer isto, não a escola. Então, tem que haver um sistema de avaliação. Seria uma prova? É evidente – já foi dito aqui, com toda clareza – que uma prova é uma avaliação pontual e circunstancial e que não mede nada. Ela só serve para se criarem – como se faz no caso dos advogados e se fará no caso dos médicos – as escolas de preparação para o exame de ordem, assim como há, no Exame Nacional de Curso – e o MEC sabe disto –, as escolas que dão cursos preparando os alunos para o exame nacional de curso. Quer dizer, antes do exame, o aluno recebe, então, uma carga específica de informações para prepará-lo para o exame para ver se ele sai melhor no exame. Isto não serve para nada, absolutamente nada.

Entendemos – e nós estamos trabalhando sobre isto – que devemos propor, num momento – e isto ainda não é uma questão fechada –, um sistema de avaliação que possa conter elementos que refluem para a universidade e criem Mecanismos de melhoria do ensino dentro da universidade.

Por exemplo: há mais de vinte anos que sou o coordenador do estágio supervisionado. Os meus alunos engenheiros saem com um estágio de 600 horas, **full time**. Eles passam pelo menos 600 horas dentro de uma empresa. Eu não tenho a menor dúvida, e faço um desafio a quem quer que seja que demonstre o contrário, que esse engenheiro é muito diferente de um outro de uma universidade próxima que também é uma excelente escola mas que não tem estágio nenhum.

O SR. (Orador não Identificado) – Qual é a sua escola?

O SR. WILSON LANG – A minha escola é a Universidade Regional de Blumenau.

Eu tenho três filhos, os três engenheiros. Uma se formou no ano passado, na Universidade de Brasília. Não tem estágio. Esse tipo de profissional tem uma cara, tem um jeito.

Então, por exemplo, um sistema de avaliação, Sr. Presidente, que contemplasse um conjunto de variáveis em que uma prova seria um dos itens, um dos itens, não o fundamental, mas que viabilizasse, por exemplo, um sistema de estágio.

Vamos criar aqui um Mecanismo de pontuação: um estágio de 30 pontos. O cidadão fez uma defesa de trabalho no final do curso, que é um trabalho que tem uma visão holística do processo da formação profissional. Então, ele ganha mais 40 pontos. Ele defendeu uma dissertação com supervisão externa, como há em muitas universidades. Eu próprio participo de supervisões externas. Aí ele ganharia mais 200 pontos.

Então, você criaria Mecanismos que refluem pra dentro das instituições e fazem com que elas mudem a sua forma de ensinar.

Então, esse é o Mecanismo, porque, no fato concreto, Srs. Senadores, a educação neste Brasil sempre foi um feudo. Ela é péssima; os exames, as avaliações, as pesquisas feitas – estou concluindo, Senador Botelho – são absolutamente visíveis e concretas. Setenta por cento dos brasileiros não sabem fazer três operações matemáticas básicas sucessivas. Ou seja, ele não sabe calcular o desconto que ele vê numa loja do shopping. O nosso ensino é péssimo. O ensino fundamental é péssimo. O aluno brasileiro não sabe ler e não sabe escrever.

O SR. (Orador não Identificado) – (Inaudível Fora do microfone.)

O SR. WILSON LANG – Bom, esse é um outro problema que fica lá para o...

O SR. (Orador não identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. WILSON LANG – Então, nós temos uma realidade. Nós entendemos, por outro lado, que dizer que não, que vamos fazer, que vamos ter menos escola porque isso vai equilibrar mercado, isso é uma falácia. Temos que ter tantos profissionais quantos necessários. Seria muito interessante que todos os brasileiros fizessem o curso de Direito – esse é o meu pensamento –, porque é um curso interessante para todos. Agora, para fazer disso o exercício profissional, tem que haver uma regra de transição, e essa regra de transição é o sistema de avaliação.

Então, era essa, Senador Botelho, Srs. Senadores, a contribuição do Confea/Crea na discussão não só de uma necessária revisão dos MECanismos jurídicos que

estabelecem a formação dos órgãos de regulamentação profissional, como também a necessária avaliação por parte dos senhores da existência de um sistema de avaliação que permita aos órgãos de regulamentação profissional efetivamente garantir para a sociedade um profissional com a qualidade necessária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Dr. Wilson Lang.

Com a palavra agora o Dr. José Martonio Alves Coelho, do Conselho Federal de Contabilidade, por dez minutos.

O SR. JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO – Senador Augusto Botelho, Senador Wellington Salgado, Senador Mão Santa, Senador Romeu Tuma, Senador Ramez Tebet, Senador Flávio Arns, meu agradecimento pelo convite.

Nós ouvimos atentamente os colegas que nos precederam e os senhores verificam cada um na sua expertise: a medicina, a engenharia...

O Conselho Federal de Contabilidade, o sistema contábil brasileiro, nós já vínhamos elaborando, implementamos o exame de suficiência desde o ano 2000 através de Resolução do Conselho, e por esse exame já passaram 150 mil candidatos. Esse exame de suficiência foi precedido de uma verdadeira maratona, em todo o Brasil, junto a instituições de ensino em todos os Estados da Federação... A época, eu era Vice-Presidente de Desenvolvimento do Conselho Federal de Contabilidade. Quero deixar claro que sou educador, tenho trinta anos de magistério, sou dirigente de uma universidade e discutimos isso com todo o movimento estudantil brasileiro. Tenho em mãos – vou distribuir aos Srs. Senadores, peço permissão – um documento da Federação Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis, que congrega 225 mil estudantes neste País.

Essa carta, que é uma moção do encontro que aconteceu em Natal, conclui:

“O Movimento Estudantil de Ciências Contábeis do Brasil apóia e é solidário com a luta para que o exame de suficiência possa vigorar com força de lei e ser, de uma vez por todas, um instrumento salutar para a classe contábil e para a classe estudantil”.

Ora, o exame em si não se resume única e exclusivamente numa prova, como se quer colocar. O Conselho Federal de Contabilidade, nós já distribuímos, com as instituições de ensino deste País, mais de 400 mil livros tratando de norma da profissão, do exercício profissional, de ética profissional. As vezes, verificamos e assistimos a CPMI, por exemplo, em que, de quando em vez, se fala no profissional da contabilidade. E

exatamente nesta vertente que estamos trabalhando, procurando inculir no jovem, no estudante, uma formação ética, uma conduta proba, para que, de uma vez por todas, cada cidadão, no exercício da sua profissão, possa efetivamente contribuir para o País.

Este é o papel dos Conselhos de Fiscalização: o de proteção à sociedade efetivamente. Não podemos falar aqui em reserva de mercado. Para nós, como dirigentes de Conselhos, onde já passaram 150 mil candidatos a profissional de contabilidade, apenas 50 mil foram aprovados. Aproximadamente 100 mil foram reprovados. Calcule-se isso – e não vamos falar em números aqui, porque não é nossa área. Os contadores também são poetas, não só tratam de números. Nós também fazemos poesia. Então, por canta disso, se calcularmos esse 100 mil que não conseguiram fazer o seu registro no primeiro momento, quanto perderemos de receita se nós formos enveredar por esse caminho? Essa discussão não comporta.

Ademais, nas nossas resoluções, é proibido que qualquer conselheiro, quer seja de Conselho Federal, Conselho Regional, ou que tenha alguma vinculação com o sistema contábil brasileiro, possa ofertar qualquer tipo de curso que trate de exame de suficiência.

Por que fizemos isso? Porque, em cada prova, em cada exame nosso, estratificamos cada questão, por faculdade, em todo o Brasil e encaminhamos àquela faculdade quais são as deficiências do ensino, onde foi o maior índice de erro daquela matéria, para contribuir efetivamente para a qualidade do ensino. Tanto isso é verdade que o autor do nosso projeto de lei é um empreendedor da educação, tem faculdade inclusive no Estado do Piauí, que é o Deputado Átila Lira, e como proprietário de faculdades, poderia se dizer que ele estaria... Não, o exame dificultará o ingresso desses alunos no mercado de trabalho. E ele, verificando a seriedade, porque estivemos em sua faculdade, ofereceu-se para ser autor do projeto de lei, porque viu a seriedade com que estamos empreendendo esse movimento do exame de suficiência, pois queremos fazer um trabalho que, infelizmente, o Estado brasileiro não está fazendo, que é procurar a melhoria na qualidade do nosso ensino.

Para os senhores terem uma idéia, nesses últimos cinco anos, já investimos a contragosto do Tribunal de Contas da União, quase R\$ 10 milhões em titulação de professor, coisa que nenhum segmento de fiscalização de exercício profissional faz, porque entendemos que é fiscalização preventiva.

Temos convênio com a UnB, com a USP e com outras instituições de ensino que ofertam mestrado, para titularmos e assim atendermos o que define a Lei

de Diretrizes e Bases, que é a questão de um terço de professores mestres ou doutores.

Estivemos semana passada no Conselho Nacional de Educação, mostrando a seriedade com que estamos trabalhando no exame de suficiência. Temos audiência marcada com o Presidente da Capes, para poder facilitar ao Conselho Federal de Contabilidade recursos para titulação de professores em todo o Brasil.

No Norte, no Pará, onde temos dificuldade, que não tem curso de mestrado, conseguimos levar a USP lá para dentro, investimos R\$500 mil, subsidiando um curso de mestrado da USP no Estado do Pará, para titular professores. Temos convênio com a UnB, que atende a seis Estados do Nordeste:

Paraíba, Pernambuco; temos convênio com as instituições de ensino e estamos firmando agora com Sergipe, Piauí e Alagoas, para poder titular.

Então, o nosso caminho é o caminho da seriedade, da qualidade e, como bem disse o colega que nos precedeu, temos a obrigação institucional, como dirigentes de órgão de fiscalização, de proteger a sociedade. Não podemos pugnar pela proteção do indivíduo em detrimento da sociedade. É por isso que estamos solicitando a compreensão e o entendimento dos Srs. Senadores da seriedade com que estamos solicitando a aprovação desse projeto de lei. O momento hoje exige. Para que os senhores tenham uma idéia, estamos chegando ao número de oitocentas faculdades de Ciências Contábeis no Brasil. Abrem-se, a cada dia, duas ou três.

Para que os senhores tenham uma idéia, antontem – sou de Fortaleza – estávamos vendo na televisão a oferta de um curso em uma faculdade em que não há nenhum professor titulado e que cobra R\$158,00 de mensalidade. Pergunto eu: essa faculdade certamente não registra seus professores, não tem professores titulados e estará entregando à sociedade péssimos pretensos profissionais.

É contra isso que estamos pugnando, até porque a formação do terceiro grau, como dizem as próprias diretrizes curriculares, não garante o exercício da profissão. Ela garante a empregabilidade, que é uma coisa completamente diferente. Ao concluirmos o terceiro grau, ganhamos empregabilidade.

Quero dizer ao colega da Medicina que tenho um amigo particular no Ceará que é auditor da Receita Federal. Ele é médico, fez o concurso e hoje é auditor da Receita Federal. Ele fez o curso superior para ganhar empregabilidade. Quer dizer, uma coisa não tem nada a ver com exercício profissional.

E só isso, senador.

Peço o entendimento dos Srs. Senadores porque o momento é de muita seriedade. Já vínhamos fazendo efetivamente o nosso exame, já temos 150 mil pessoas. Neste documento que estamos encaminhando aos senhores, podem ser verificadas as estatísticas dos que já fizeram o exame de suficiência. Já temos maturidade e segmentamos o exame. O nosso exame é nacional, realizado duas vezes por ano, dentro do Conselho Federal, para todo o Brasil, exatamente para evitar a questão de regionalismos.

Estive conversando com o Presidente Buzatto, e a OAB implementará logo um exame em âmbito nacional.

Muito obrigado pela atenção, Srs. Senadores. Desculpe-me se passei trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Eu gostaria de falar que a nossa campanha toca automaticamente quando falta um minuto. Esquecemos de avisar isso para os senhores.

Muito obrigado, Dr. José Martonio.

Com a palavra, o Dr. Benedito Dias de Oliveira Filho, representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

V. S^a tem dez minutos para expor o seu pensamento.

O SR. BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO – Muito obrigado.

Bom dia a todos. Senador Augusto Botelho, companheiros de mesa, demais Senadores, em primeiro lugar, eu gostada de justificar a ausência do Presidente do Conselho Federal, que se encontra em atividade no Estado da Bahia e não pôde aqui comparecer.

Eu sou Professor da Universidade Federal de Goiás e membro da Comissão de Ensino do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Em função do tempo, vou me deter no que se refere especificamente ao que a Medicina Veterinária tem feito, mais especificamente por parte do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

A Medicina Veterinária é uma profissão bastante ampla. O lado mais conhecido dela, por parte da sociedade, é a atuação do profissional como médico dos animais. Agora, através da regulamentação, pela Lei n^o 5.517, o profissional Médico Veterinário tem uma série de outras atribuições, entre elas a responsabilidade da inspeção dos alimentos de origem animal consumidos pela população, como carne e leite, por exemplo, e uma atuação muito importante na área de saúde pública.

Muitas das doenças que acometem o homem têm como fonte os animais. Então, o trabalho do médico veterinário em controlar as doenças dos animais é uma forma indireta de trabalhar com a prevenção

da saúde humana. A mesma coisa acontece com a qualidade dos produtos de origem animal consumidos pelo homem.

Hoje temos no País por volta de oitenta mil profissionais inscritos no Sistema Conselho Federal de Medicina Veterinária – Conselhos Regionais.

Existem, hoje, cerca de 150 cursos de Medicina Veterinária em funcionamento no País, formando em tomo de 6.000 a 7.000 novos profissionais a cada ano.

O trabalho do Conselho Federal de Medicina Veterinária na área do ensino começou ainda no final da década de 80, início da década de 90, quando, por meio da 1^a Comissão Nacional do Ensino de Medicina Veterinária, o Conselho fez, naquele momento, um diagnóstico da situação do ensino da Medicina Veterinária no Brasil, uma publicação da qual, infelizmente, só tenho um exemplar aqui comigo, mas que posso passá-lo a quem interessar. Naquela época, esse diagnóstico foi feito com base em 37 escolas de Medicina Veterinária em funcionamento. V. Ex^{as} podem perceber que, do início da década de 90 para os dias de hoje, houve uma proliferação bastante acentuada no número de cursos de Veterinária: hoje, há por volta de 150 cursos em funcionamento.

No início desta década, por volta de 2000, o Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conjunto com os conselhos regionais e preocupado com essa situação do ensino –apesar de que, como já foi dito, a responsabilidade principal de autorização e fiscalização é do Ministério da Educação e respectivos conselhos estaduais de educação – instituiu o exame de certificação. Infelizmente, se observa, no caso da Medicina Veterinária, assim como na maioria das outras profissões, que a qualidade dos profissionais tem deixado a desejar a cada momento.

Dentro do que era possível se fazer, o Conselho Federal de Medicina Veterinária instituiu, em 2001, um exame de certificação que passou a ser aplicado a partir de janeiro de 2002. Já aplicamos hoje dez exames, dois a cada ano.

V. Ex^{as}, Sr^{as} e Sr^{os}. Senadores, têm à disposição um relatório sintético dos primeiros seis exames realizados nos anos de 2002 e 2003. Em relação a esse relatório, há dados referentes à participação de quase dez mil egressos, recém-formados. Hoje, já existem por volta de dezoito mil participantes desses exames.

É claro que temos consciência de que um exame como esse não é a solução ideal, mas, como eu disse, de acordo com a realidade e com as condições, é o que o Conselho Federal de Medicina Veterinária concluiu ser possível ser realizado.

A instituição desse exame foi precedida de uma ampla discussão com toda a sociedade da Medicina Veterinária, não apenas com a sociedade profissional, mas principalmente com as instituições de ensino. Foram realizados, por todo o País, vários seminários com todas as instituições de ensino da Medicina Veterinária para a discussão do assunto e, principalmente, para a definição e normatização dos critérios a serem colocados como elementos para a realização do exame. Em sociedade com todas as instituições de ensino e com os conselhos regionais, nasceu, então, essa metodologia colocada hoje em prática.

Fico muito tranqüilo para dizer a V. Ex^{as} que o Exame de Certificação da Medicina Veterinária tem hoje aceitabilidade muito grande por parte da sociedade, inclusive por parte dos próprios recém-formados. Prova disso é que, em alguns Estados, como o Rio Grande do Sul e o Pará, existem liminares impedindo a realização dos exames e existe um número significativo de estudantes formados naqueles Estados que solicitam ao Conselho Federal que permita a participação deles no exame em outros Estados vizinhos. Infelizmente, não tenho esses números aqui, neste momento, para mostrar para os senhores, mas isso é uma realidade. Bem, além dessa realidade, entendemos que o exame, de uma forma indireta, é uma ferramenta muito importante para a melhoria do ensino. Apesar de ter sido aqui colocado anteriormente que esse objetivo que existia, quando a OAB criou o exame dela, não foi atingido, nós já estamos percebendo que as instituições de ensino, após a realização do exame, recebendo um relatório bastante consubstanciado relativo ao desempenho de seus egressos, tem já, de uma certa forma, procurado promover correções naqueles pontos que apresentam um desempenho abaixo do desejado.

Então, considerando que a responsabilidade do Conselho Profissional, como também já foi dito, é de defender a sociedade contra os atos de profissionais que não apresentam um mínimo de conhecimento para o exercício profissional, entendemos, por outro lado, que esse Conselho tem também a responsabilidade com o ensino. Ao devolvermos às instituições de ensino informações detalhadas sobre o desempenho de seus egressos, entendemos que estamos contribuindo, sim, mesmo que seja de uma forma indireta, com elementos para que as instituições de ensino possam promover as correções que, porventura, seja necessário instituir naquele curso.

A Medicina Veterinária tem, como todos os cursos da área de saúde, diretrizes curriculares que foram aprovadas há relativamente pouco tempo – no caso da Medicina Veterinária, a partir de 2003 –, e nessas diretrizes curriculares está clara e obrigatória a neces-

sidade de que, em cada curso, haja esteja contemplado no projeto pedagógico desse curso o estágio curricular. Isso já era praticado pela grande maioria dos cursos. Que o estágio é uma ferramenta importante para a formação profissional não há nenhuma dúvida, mas tão-somente a realização do estágio não nos garante que teremos profissionais plenamente formados. Infelizmente, em muitas das instituições de ensino que estão em funcionamento hoje, a estrutura – laboratórios, hospital veterinário, setores de produção – necessária para a boa formação de um profissional médico veterinário, não é aquela ideal.

Então, nós estamos fazendo uma avaliação pontual de uma certa forma, sim, porém é uma avaliação pontual que gera elementos fundamentais, importantes, que são retomados à instituição de ensino no sentido de oferecer subsídios a essa instituição para promover as melhorias que necessitam nesse curso.

Então, Srs. Senadores, é nesse sentido que nós, da Medicina Veterinária, gostaríamos de contar com a compreensão e o apoio dos senhores em relação a esse projeto que se encontra em pauta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Dr. Benedito Dias de Oliveira Filho, representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Agora, os Srs. Senadores farão perguntas aos Srs. Expositores de acordo com as normas aqui da Casa.

Com a palavra o Senador Flávio Ams, que é o autor do requerimento.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Presidente, prezados expositores também, colegas Senadores e as pessoas que acompanham esta audiência pública, na verdade, a Senadora Patrícia Saboya Gomes também requereu a realização desta audiência pública e eu próprio, em conjunto com 5. Ex', também requeri, porque havia dois projetos de lei em tramitação nesta Comissão para a regulamentação do exame de suficiência na área de Ciências Contábeis e na área de Medicina Veterinária. Então, havendo um processo de discussão, achamos interessante a participação da OAB, para relatar a experiência nesses últimos anos, também, do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Medicina, e também do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação.

Sr. Presidente, o Conselho justificou a ausência?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Segundo a assessoria, não justificou a ausência.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E a UNE?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Também não justificou.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O único que justificou parece que foi o Ministério do Trabalho, que também havia sido convidado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – A UNE e o Conselho

Nacional de Educação justificaram que não poderiam vir, e a Senadora Patrícia

Saboya comunicou que está viajando com o Presidente do Senado, Senador

Renan Calheiros, para o Ceará, por isso não pôde comparecer.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – Pfl) – A Senadora Patrícia é sempre presente, atuante, e certamente esta viagem é que impediu que ela pudesse estar aqui presente.

Trata-se de um assunto, até pelas exposições, eu diria controverso, polêmico. O próprio Ministério da Educação levantou a situação do processo de avaliação, inclusive aprovamos uma legislação, no ano passado, alterando este processo de avaliação das instituições de ensino superior, o que me pareceu bastante correto. São etapas também que tinham que ser vencidas. Antes, avaliava-se unicamente o desempenho do aluno, a nota que o aluno tirava no Provão. No novo sistema, avalia-se, como foi dito, a instituição globalmente, o curso e o próprio aluno também.

Existe a ênfase – até o Dr. Lang colocou neste sentido – na avaliação do indivíduo, mas não só do indivíduo, do curso e da instituição. Então, é uma avaliação bem mais ampla também. Eu não sei exatamente como isso está acontecendo, porque as pessoas até dizem: não está acontecendo. Então, digo que acho que está acontecendo, mas temos que ver se os cursos estão sendo punidos, quais as dificuldades estão sendo enfrentadas, os desafios também. Acho que tudo isso seria importante de se ver.

Eu ficaria até curioso para saber a preocupação. O que norteia essa discussão é que os alunos que entram no ensino superior, que iniciam o ensino superior, querem ter um curso de qualidade, sem sombra de dúvida, e é isso que deve nos mover também. Por isso o MEC tem de estar atento para esta situação da avaliação da instituição, do curso e do aluno. Ao mesmo tempo, esta instituição deve preparar o profissional para o exercício da profissão na sociedade. É claro que a faculdade, a universidade, a instituição de ensino superior tem toda a responsabilidade nesse processo. O MEC e o Conselho Nacional de Educação devem acompanhar, é lógico, estão acompanhando, mas não sabemos até que ponto isso vem acontecendo a contento.

Por outro lado, a sociedade também quer ter certeza de que aquele profissional que está sendo contratado é um profissional que teve uma formação adequada,

que vai atender às necessidades da sociedade. Como vamos ver isso? Alguns dizem que tem que se fazer uma prova. Fazer uma prova – o Dr. Alceu colocou de uma maneira muito adequada –, fazer uma avaliação é um processo, vou fazer uma prova para ver se a pessoa está tendo uma boa formação ou não.

O que é a formação de um bom clínico geral? Ver se a pessoa realmente teve a interação adequada com o professor, se o professor orientou de maneira adequada, se ele sabe pensar sobre as hipóteses da doença. E não se vai responder, acho também, a uma pergunta específica lá sobre alguma coisa. Quer dizer, tem que fazer a prova, então vou-me preparar para fazer a prova, e aí se esquece todo o processo de formação. O Dr. Lang disse que temos achar outros mecanismos. Talvez possamos pensar que outros caminhos sejam possíveis, além de um aprova específica. Porque a sociedade precisa pensar que nós queremos ter instituições de ensino superior competentes, boas, que ofereçam um bom ensino.

Então, o que os Conselhos podem fazer para auxiliar o MEC, nesse caso, a fim de que esse objetivo possa ser alcançado? Mesmo o Dr. Paulo, que está nesta Comissão representando a OAB e que já participou do Executivo, também disse que há pontos favoráveis. O senhor também foi muito franco nesse sentido.

Eu até me questiono muitas vezes. Se em um Estado apenas 10% dos inscritos são aprovados no exame de suficiência da Ordem dos Advogados, a primeira pergunta que eu faria como professor – sou professor da Universidade Federal do Paraná, na área de Educação, e também sou formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, e em Letras – seria o que foi feito de errado pelo examinador e não pelo aluno. Essa é a primeira pergunta que eu faria. Quer dizer, o que examinador fez de errado para que 90% dos alunos fossem reprovados? Isso é impossível. Quando um professor no ensino fundamental tem cinquenta alunos numa turma, vamos supor, e 50% desses alunos reprovam, o que o professor fez de errado? É impossível que 50% dos alunos não passem. Há uma curva normal de probabilidade também, e os extremos é que vão reprovar.

Essa situação é questionável. Eu diria que a OAB deve voltar-se para os processos internos, a fim de ver o que estamos fazendo de errado nesse processo de avaliação. Essa também é uma questão a ser pensada. Em Medicina Veterinária e em Ciências Contábeis, defende-se a realização de um exame propriamente dito.

Esse assunto merece uma reflexão. Não existe uma pergunta propriamente dita. Como o Dr. Paulo ressaltou muito bem, não é um assunto tranquilo, mas, sim,

polêmico. Podemos levantar pontos favoráveis, pontos com maior dificuldade. Mas eu gostaria de debruçar-me sobre esse tema. Concordo amplamente, por ser professor, com o conceito de avaliação como processo e não tenho dúvidas disso, mas gostaria muito de debruçar-me mais sobre as sugestões do Dr. Lang, no sentido de obtermos esse arcabouço jurídico e verificarmos como esses fatos vêm ocorrendo em países diferentes, para sabermos se existe outra alternativa.

Também fui procurado por profissionais de diversos setores e fiz um debate com pessoas ligadas à área de Ciências Contábeis no Paraná. É um pessoal muito bom, muito dedicado, muito competente. Eles também têm essa preocupação e apresentaram-me os números. Mas acho que essa não deve ser uma preocupação apenas dos Conselhos. Toda a sociedade deve-se preocupar com essa situação. Concordo com a proposta de que deve haver profissionais bons, qualificados e competentes que atendam às demandas da sociedade.

O MEC está fazendo uma avaliação para analisar se é ou não suficiente. Precisamos encontrar um caminho que eu não sei se é o exame de suficiência – o Dr. Paulo também questionou isso. No momento, essa é a alternativa, mas poderia talvez ser outra. Vamos ver o que pode ser feito, para que, no Brasil, haja profissionais éticos, sem dúvida alguma – essa é uma demanda permanente sobre a qual nem precisaríamos falar –, que atendam àquilo que a sociedade exige.

Não tenho propriamente uma pergunta a fazer, mas manifesto essas preocupações, que também são de toda a sociedade. Precisamos encontrar um caminho. Talvez não iniciemos uma discussão e consideremos que o exame seja o caminho. Está bem. Depois de um debate, de uma discussão, o exame é o caminho. Então, é esse o caminho.

Tenho a impressão de que poderíamos debruçar-nos sobre o assunto, para considerarmos outras alternativas e contribuirmos para que não houvesse, em hipótese alguma, instituições de ensino superior que não capacitassem adequadamente os profissionais para o exercício de qualquer profissão. Eu sou da área da Educação. Fico pensando no professor de História que vai fazer o exame de suficiência, no professor de Geografia que também vai fazê-lo. Por exemplo, lá na Universidade Federal do Paraná, o curso de História é excelente, mas há um determinado tipo de formação. Há bastante ênfase em termos de Mestrado e Doutorado na França, por exemplo. Outras instituições que tivessem lá nos Estados Unidos já teriam outro tipo de formação, outro tipo de pergunta num exame de suficiência.

Então, o que é melhor? O que é pior? Creio que o que é bom é essa diversidade justamente. Pessoas pensando de jeito diferente sobre o mesmo assunto. Então, a educação exige que reflitamos, porque não existe certamente, em qualquer situação, um único caminho. Não sei o que daria para fazer aí. São apenas observações da minha parte em relação às preocupações. Por que fazermos esta audiência pública? Para pensarmos em relação a isso tudo.

Obrigado. Desculpe-me ter-me alongado.

O SR. BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO

– Sr. Presidente, era só um esclarecimento que eu queria do Senador Flávio Arns. Quando falou sobre esse alto índice de reprovação, eu entendi que atribuiu a culpa ao examinador ou à universidade, ao curso que formulou?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – No caso específico, com todo respeito, o Dr. Paulo foi tão atencioso, questionador, que considero importante a posição do Dr. Paulo, da OAB, dizendo: “Não. Nós fazemos exame da Ordem. É a palavra final”. Não existe palavra final. E ele enfatizou bem isso, no sentido de dizer: “É um caminho, e vamos examinar para ver se esse caminho é o ideal também”. Quanto ao exame da Ordem, qualquer pessoa que faça um exame em que 80%, 90% dos alunos reprovam, o problema é do exame; não é do profissional.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Aí é que está. Cada um tem um pensamento. Ou do educador também. Entendo assim: se a pessoa não está bem educada, não vai fazer bem a prova. Quer dizer, não é a prova que é culpada, porque a Ordem certamente faz a prova dentro dos critérios...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – A prova é a culpada. Estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Não, exato. Mas gostaria de dizer que esse enfoque que o senhor está dando não é justo, porque realmente, por exemplo, quando mais de metade dos alunos é reprovada, a culpa é do professor, não é do aluno. Mas quem ensinou os alunos não foi a Ordem. A Ordem está apenas cobrando algo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador,

eu só queria também dizer que, se o percentual é muito elevado, é evidente que a prova também está sendo excessivamente rigorosa. Creio que os números que nós temos visto aí – às vezes, 20% aprovados, 25% aprovados – demonstram que as escolas não estão com a qualidade necessária. Tivemos realmente uma explosão de cursos no Brasil, especialmente na área do Direito, que considero positiva, mas agora temos que buscar a qualidade desses cursos. Analisando os números, parece-me que há dois tipos de problema.

Há um problema realmente na qualidade dos cursos, mas também no rigor excessivo da Ordem talvez.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– O Senador Wellington Salgado deseja pronunciar-se sobre o debate.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – Primeiro, queria parabenizar o Senador, porque essa oportunidade dada por V. Ex^a e pela Senadora Patrícia Saboya Gomes é importantíssima. Creio que deveríamos ter aqui até instituições privadas representantes para debater, porque este momento não conseguimos nunca. Acabo segurando essa conta inteira, porque realmente sou mantenedor de uma grande instituição privada. Tenho tido algumas discussões com a OAB. Lamento não ter ouvido o Sr. Thompson Flores, porque realmente é muito citado como grande avaliador. Vou pedir a fita depois, Sr. Presidente, porque a mim me interessa muito ouvi-lo.

O nosso debatedor, Wilson Lang, assumiu uma posição própria de engenheiro, porém apresentou um modelo sensacional de contar pontos, em função de várias etapas de uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – AR) – (Fora do microfone. Inaudível.) – Um modelo qualitativo para uma avaliação qualitativa.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – Perfeito! A sua explanação foi muito incisiva, própria de engenheiro. O engenheiro é sempre muito pontual, muito exato. A posição do nosso conselheiro é de contabilista e perfeita. Veja bem: concordo que aconteceu uma explosão na área de ensino autorizada pelo MEC. Não sei se tem algum objetivo de cumprir com alguma norma internacional. Não acompanhei isso desde o Ministro Paulo Renato para cá, mas discordo quanto à questão da avaliação do MEC. O MEC tem procurado melhorar a sua avaliação de tudo quanto é jeito. Eu tenho sofrido isso. Na época em que me licenciiei da Presidência da minha mantenedora para assumir o Senado, mas eu vivenciei. A minha mãe é uma grande educadora, sofrendo para implantar tudo o que o MEC exigia não só quanto à qualidade de professor, mas também quanto a instalações da universidade, quanto aos laboratórios, tudo isso o MEC vem fazendo, mas é muito recente e começou de uns oito anos para cá, digamos assim.

Eu acho que no final todos os órgãos vão ter a sua avaliação profissional. Acho que o final vai ser esse. Concordo plenamente. O que me preocupa, Senadora Flávio Arns e demais debatedores, é “será que os órgãos vão parar por aí?” Hoje, com todo respeito à OAB, fico preocupado porque o exame de ordem da OAB que, o Senador Flávio Arns, como um grande educador que vi que é coloquei perfeita a questão da

avaliação porque qualquer professor reprova dez, reprova vinte, reprova trinta ou aprova quarenta, aprova sessenta em função da prova que ele prepara. Qualquer um tem capacidade para isso. Se eu quero reprovar quarenta, eu preparo uma prova para reprovar quarenta; se eu quero aprovar oitenta, eu preparo uma prova para aprovar oitenta. Isso é o que a OAB quiser. Ela vai aprovar ou reprovar.

Por exemplo, quando dirigi a instituição em Goiânia, eu tirei em um ano o primeiro lugar em aprovação. Festejei e, no outro, fui o último e não mudei nada na qualidade de professor, no conteúdo acadêmico, nada. Talvez tenha mudado a bancada. Então, aquela linha de ensinamento que estávamos pregando foi uma linha contrária à bancada que pregou naquele ano e, então, fui para último. É uma incoerência. Tirei primeiro em um ano e, no outro, tirei o último. O que aconteceu? Será que a minha safra de aluno foi péssima? Agora, o que me preocupa mais é o seguinte...

Desculpe-me Thompson Flores, eu não quero bater de frente com a OAB porque já tenho tido tanta discussão com a OAB, você sabe disso, algumas discussões em implantação de campos e terminamos em um acordo no Supremo feito pelo ex-Presidente Reginaldo, mas acho que tudo isso é válido. Acho maravilhoso ter esse momento de discussão. Agora, a OAB já começa a caminhar para querer autorizar cursos.

O Estatuto da OAB foi aprovado como lei e ela tem um artigo que diz o seguinte: a OAB deverá se manifestar sobre o curso. Se manifestar, o que também acho ruim para a OAB porque acaba não levando em conta a avaliação da OAB e isso desgasta a OAB que é um órgão que deve ser respeitado, tem toda uma trajetória histórica, mas ela começa a querer aprovar curso e isso é algo que é feito pelo MEC. Está na Constituição, está nas leis que o MEC é que autoriza curso.

A avaliação mercadológica que os senhores estão colocando eu acho que realmente é o do órgão de classe. Acho que somente uma prova, eu acho injusto. Eu fiz engenharia no Fundão que era a melhor faculdade de engenharia do Brasil durante muito tempo, e com relação ao estágio tínhamos que cumprir uma taxa de estágio e lá formamos os grandes engenheiros.

Essa era a colocação que eu queria fazer porque, daqui a pouco, vamos ter a contabilidade autorizando cursos de contabilidade, a veterinária, eu estava vendo a sua avaliação – só mais um minutinho, Presidente – de cursos e não vi aqui a veterinária de Uberaba. O meu irmão é um criador e vejo a Unipli, mas não vi a de Uberaba que é muito boa. Ela não deve estar aqui, deve estar na média. Não está nem na ponta de mais, nem na ponta de menos, mas esta minha preocupa-

ção é só que os órgãos de classe depois coMECem a querer autorizar cursos.

Da avaliação mercadológica sou a favor. Vão terminar todos fazendo a sua avaliação, mas daqui a pouco vão querer também autorizar. É só esta a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. PT – PR) – Eu concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho e, após o debate com os Srs. Senadores, passarei a palavra aos palestrantes e cada qual terá três minutos e mais um de tolerância para suas apreciações.

Senador Augusto Botelho, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Eu acho que somos um País democrático e queremos aperfeiçoar esta democracia, as entidades fiscalizadoras do exercício da profissão, discordando do nosso Senador Salgado Oliveira, que é proprietário de universidade. Acho que o consumidor tem o direito de que os órgãos interfiram, sim, e opinem, com decisão, e também, com certo peso, nas decisões do Ministério da Educação, na autorização da criação de cursos.

Realmente, muitos cursos foram autorizados pelo MEC porque os empresários descobriram uma fatia onde ganhar dinheiro, o curso superior. Não foi porque o MEC ficou bonzinho que ele começou a autorizar. Foi porque descobriram um jeito de ganhar bastante dinheiro.

É lógico que eles têm direito de ganhar dinheiro; agora, eles têm obrigação de oferecer um curso de qualidade. É uma vergonha oferecer um curso, como foi citado aqui, e, quando ele começa, não ter infra-estrutura para dar apoio, dar a carga horária como cumprida, em determinada matéria, para o aluno – não é o caso da sua universidade, meu companheiro, que eu nem conheço –, porque ele pagou a mensalidade. Mas isso ocorre no Brasil. Estou falando do que ocorre no Brasil.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Em alguns cursos, Sr. Senador, eu tomo pau também, dos órgãos de classe dos cursos. Eu não sou 100% perfeito, não há como ser. E corrigimos, voltamos...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – AR) – Eu tenho certeza de que sua universidade, como é na minha terra, no Espírito Santo, é boa. Com certeza.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Ainda não cheguei lá, estou doído para chegar.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Está bom. Então, elas fazem isso. Ninguém pode fechar o olho, bancar o bonzinho e dizer que não acontece isso: dar a carga horária escrita para o aluno e não ofere-

cer aquela carga horária dentro de critérios mínimos de qualidade.

E as pessoas, o cidadão brasileiro e o cidadão de qualquer país querem qualidade em tudo. E vocês, os órgãos fiscalizadores, são responsáveis pela qualidade. E claro que nós não temos, como os dois educadores falaram ai, um critério que seja o satisfatório, seja o ideal.

Mas a prova da OAB realmente existe há muito tempo, é o que nós temos que funciona neste País, pelo menos é um filtro para não permitir que pessoas que não tenham capacidade ofereçam serviços à população, que ignora que aquelas pessoas não têm capacidade, porque elas têm um diploma e acham que são capazes.

Mais graves são os erros na área da Medicina, em que a lesão é imediata, em que o prejuízo é imediato para a pessoa. O Conselho de Medicina ainda não estabeleceu essa prova, porque na Medicina o próprio mercado obriga. Começa no vestibular, que é uma seleção; chega na residência, há outra prova, pior do que a do vestibular. Quando você termina os seus três, quatro, cinco anos de residência, você tem que fazer prova para a ordem da especialidade. Então, quer dizer...

Mas nas outras profissões não temos isso. O Conselho de Contabilidade implantou agora. Eu acho que cada conselho tem o direito de implantar o que ele tem.

Nós, aqui nesta Casa, deveríamos fazer uma lei dizendo que os conselhos, os órgãos fiscalizadores do exercício da profissão têm autonomia para estabelecer os critérios para julgar...

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. PT – PR) – Senador Augusto Botelho, desculpe interromper V. Ex^a. É que estão me convocando para a Comissão de Constituição e Justiça, onde há uma votação nominal.

Eu pediria ao Senador Arns que presidisse, enquanto eu vou à Comissão. Retomo logo em seguida.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Então, eu acho que realmente os conselhos têm direito de opinar sobre a criação de escolas, têm de ser ouvidos, porque quem está vendo os erros do profissional não é o Ministério da Educação, quem está ouvindo são vocês, os conselheiros. As queixas do paciente que sofreu um erro cirúrgico chegam lá. Quando um prédio cai, ninguém vai ao Ministério da Educação reclamar, vai ao Confea. Quando um advogado não cumpre um preceito ético, vai a OAB, e assim por diante.

Nós realmente não temos um processo ideal de avaliação. Mas o que nós temos é uma prova que pode ser feita. Talvez a prova da OAB tenha sido muito rígi-

da, não sei. Talvez as escolas não estejam preparando direito os seus alunos, mas um mínimo tem que ter.

Então, eu concordo com o exame de proficiência, desde que cada entidade queira fazer. Fiquei muito satisfeito com a exposição, como também eu tenho dúvida se apenas essa prova vai resolver, por causa das circunstâncias em que a pessoa faz a prova. Mas o que nós temos é essa prova. Podemos evoluir, como o Confea sugeriu, para fazer uma média ponderada de cada atividade da pessoa, e de cada um na sua especialidade. Aí poderemos ter uma forma de ser mais justos.

Mas que temos que fazer alguma coisa para melhorar a qualidade dos profissionais que estão sendo colocados no mercado, temos. Porque algumas universidades se preocupam apenas em ganhar dinheiro e não se preocupam com a qualidade dos seus alunos. E não é só a particular não, a federal também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Eu indago se há mais alguém que queira fazer uma ponderação.

Com a palavra o Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Convidados, esta audiência pública aqui foi já um desdobramento do projeto de lei da profissão de médico-veterinário e também do projeto que se iniciou na Câmara das ciências contábeis. Então, vejo que, independente de se obter aqui subsídios para analisar a participação, a necessidade de um projeto de lei amplo, de todas as profissões, eu gostaria que também aqui se analisassem especificamente esses dois projetos que estão para serem votados. O Projeto de Lei do Senado nº 156, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que dispõe sobre a exigência de aprovação em exame nacional certificação profissional para o exercício de médico-veterinário, foi debatido e apresentado aqui, e suscitou dúvidas de se estar aprovando uma profissão sendo que não se analisaram as demais.

Então, estamos hoje numa discussão ampla de todas as profissões, o ensino superior brasileiro e eu gostaria de ouvir dessas duas entidades que estão aqui representadas, o Conselho de Medicina Veterinária e o Conselho de Ciências Contábeis, se desejariam deixar para que esses dois projetos fossem analisados posteriormente, junto com o debate amplo de todas as profissões, ou se realmente defendem que a aprovação em separado desses dois projetos já poderia se dar o andamento para que as demais profissões entrassem também com projetos específicos, sendo que deve ser adequado a cada profissão. Agora, esses dois, Ciências Contábeis, que vejo que tem inclusive interesse dos estudantes, da Federação de Ciências

Contábeis, e também de Medicina Veterinária, esta Casa já deveria colocar em votação posteriormente, de acordo com a pauta.

Essa é minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Com a palavra o Senador Wellington, que gostaria de participar novamente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, estou realmente assim decepcionado, porque o momento é tão maravilhoso, é um momento em que eu, como presidente da mantenedora, nunca tinha vivido um momento desse, esse debate franco, aberto. Tive que virar Senador para poder ter um momento desse. E fico decepcionado por não ter aqui, de repente, uma entidade de classe da universidade privada. Realmente estou assim triste. Primeiro, porque cheguei atrasado, tive que ir a outra comissão, então não vi a exposição do senhor. Vou pedir a fita, vou levar para a minha instituição, distribuí-la, fazer uma espécie de um colóquio interno, uma discussão, e, se pudesse, Senador, o senhor proporcionar um outro momento maravilhoso como este, aonde viesse uma entidade de classe também da universidade privada para discutir. Sabe por quê? Porque há umas outras coisas, outras situações, que não discutimos aqui. Por exemplo, o curso de estética que é aprovado pelo MEC, a fisioterapia, se não me engano, é que vai haver. Então, existe essa confusão de o que pertence a quem, a que categoria estaria presa. São outras discussões que vi na realidade, porque quem foi reconhecer nosso curso de estética foi o pessoal da fisioterapia, porque é um curso novo, um curso importante, que hoje estamos caminhando todos nessa direção, mas que nem eu mesmo entendo como funciona a questão da fisioterapia com a estética. Não sei se existe isso na Contabilidade e na Veterinária. O Direito não, a Engenharia Civil, não sei, a Arquitetura com a Engenharia. Não sei como é. Deve ser o CREA, automático, inteiro, todo lá. Mas fico só decepcionado de não ter um... É o CREA, engenharia e arquitetura. E há uns cursos também de curta duração. Não sei como vocês avaliam isso, se vocês são a favor ou contra. Eu acho que é contra. Não sei como isso funcionaria, quer dizer, é muito mais complexo. A OAB não, porque domina perfeitamente a área e é só o Direito.

Fico triste realmente e queria que tivesse uma nova oportunidade. Os debatedores têm pontos de vista bem definidos, acho isso superinteressante, porque vai ser um debate maravilhoso. No próximo, quero até escutar e falar menos.

Quero mais uma vez parabenizar o Senador e a Senadora por este momento. Só isso que eu queria dizer. E fico decepcionado de não haver um debate

mais amplo, porque é um fator super importante, que, acredito, vai caminhar para isso. No final, todas as entidades de classe farão a sua prova.

Fico receoso somente de, de repente, essas comunidades começarem a organizar um cursinho para a prova. Isso tem que estar na lei. Não pode haver um cursinho.

Mas, então, vou deixar o Senador Flávio Arns conduzir. Eu não conhecia – desculpe, Senador – esse seu lado de educador. A questão da prova é algo que todos os educadores questionam. Eu senti na pele. Eu tirei primeiro, no outro, tirei último, mas não mudei o currículo, não mudei professor, não mudei nada. Então mudou o quê? Mudou-se a banca. E a interpretação da banca daquilo que era importante é completamente diferente da banca anterior. Então fui para o último lugar. Não sei como se vai controlar isso.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Depois, Sr. Presidente, se puder me inscrever, eu gostaria.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Só isso, Sr. Presidente. Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo. Em seguida, o Senador Romeu Tuma.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, parece-me que o que temos de fazer é voltarmos a ter o Provão, que foi uma instituição que funcionou. Várias universidades brasileiras, várias faculdades melhoraram depois que levaram uma advertência, digamos assim, pelo resultado do Provão. Agora, o Governo Lula reinventou o Provão, e não o temos mais, na verdade. Houve aquela discussão, resolveram rediscutir o Provão, e o fato é que hoje ele tem resultados que ninguém entende. Então, o que temos de fazer é voltar ao Provão anterior, sem preconceito, porque era uma iniciativa do Governo que hoje é Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, sabemos que educação hoje é muito importante. Eu ouvi a parte do representante do Crea – que fala grosso, e todos ouvem bem –, mas também a pane de contabilidade. Eu fiz o curso secundário técnico em contabilidade. Foi a última turma antes da lei de Getúlio Vargas que o transformou em curso superior de Economia. Mas tenho um filho que é médico. Quem é do Conselho Regional de Medicina... Eu penso que há diversificação na formação profissional de cada uma das carreiras, com uma exigência diferente para entrar no mercado. O médico, por exemplo, quase que se vê

obrigado a fazer uma pós-graduação, que é a residência. Um médico que não tem residência tem dificuldade em encontrar trabalho. E ainda há um detalhe importante: se o advogado errar na feitura dos processos, no acompanhamento, ele perde a possibilidade de continuar com o cliente, mas o médico é punido penalmente, em um processo judicial. Se o médico errar em uma cirurgia, ou em um tratamento, ele corre o risco de ser punido penalmente. Então há diferenças. No caso do engenheiro, se cair o prédio, como os que caíram, ele poderá responder criminalmente. Mas se a arquitetura não for bonita, não for como o cliente quer, ele só responde ao cliente. Então, penso que essa composição de análise de competência deve ser válida e caracterizar os exames sempre em cada período da vida do estudante. Hoje, a avaliação do primeiro e do segundo graus, com seus exames, tem que ser computada na sua vida futura, na sua formação final, na profissionalização. Assim, ele terá, sem dúvida nenhuma, um grau de análise muito major. Atualmente, o vestibular quase que não vale; estão fazendo vestibular por telefone. Sobram vagas, e a pessoa diz: quero marcar meu vestibular para quinta-feira às 16 horas. E o faz por computador; não vai pessoalmente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Isso porque há muitas vagas.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sim, então. Sobram vagas. Essa falta de dinheiro que hoje existe soma-se à impossibilidade de as pessoas que querem estudar entrar na universidade, que, nos Estados, está a cada dia perdendo mais verbas, não é, Senadora? O Senador Mão Santa não está presente, mas, na área médica, S.Ex^a tem protestado diariamente com a greve dos hospitais universitários por falta de verba que compense o trabalho dos professores de curso de terceiro grau.

Então, acredito que se trata de uma composição importante. Essa providência que esta Comissão toma tem que se repetir, Sr. Presidente. E as pessoas que aqui vêm é que têm a massa na mão, que sabem fazer a macarronada da mama. Eles é que sabem temperar e conduzir. Realmente, tem um tipo de programa de foro íntimo, de consciência, reger com rigidez a profissão que pertence a cada um dos setores que eles dirigem.

Então, eles saberão nos indicar como se deve legislar para realmente fazer o acompanhamento da entrada no mercado de profissionais de quem é exigido respeito ao cidadão para que se possa realmente comprometê-los a ter de estudar. Têm de trabalhar e realmente apresentar condições.

Sou favorável ao Crea – foi o que eu ouvi, desculpe-me, mas eu não cheguei a ouvir os outros – quan-

do diz que não importa o número de formandos. Não há preservação de mercado, o que há é qualidade. Quanto mais pessoas no mercado, mais a pessoa vai lutar para se aprimorar e apresentar um serviço de melhor qualidade.

Cumprimento os expositores. Como o nosso Senador Wellington Salgado de Oliveira, profissional do ensino, vai ver a fita, eu também vou ver. Quem sabe eu veja com S. Ex^a, que pode ir me explicando o que é bom e o que não é.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Romeu Tuma, vou dizer sinceramente: eu tinha uma outra visão da posição de V. Ex^a com relação à educação, mas, realmente, V. Ex^a está atualizadíssimo. Para mim, foi uma grata revelação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado. Acompanhamos, porque...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Como se vê, Senador Romeu Tuma, há uma...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Com um Presidente de Comissão desse naipe, temos de aprender.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Muito obrigado.

Trata-se de um tema bastante complexo. Essa matéria deve ser estudada de forma aprofundada, porque cada profissão tem a sua especificidade e a sua característica. Não é fácil estabelecer um exame de suficiência, por exemplo, para medicina. Cada uma tem a sua especificidade.

Eu acho que também essa profusão de cursos autorizados pelo Ministério da Educação deveria sofrer um freio, um certo limite.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, o que temos lutado aqui – e V. Ex^a é praticamente o que mais tem trazido à discussão – pelo reconhecimento de profissões. Cada dia, há três ou quatro. Existem profissões que são qualidades para o médico, por exemplo, que são atividades invasivas, como acupuntura e outras. Fica-se na confusão: autoriza-se ou não a profissão, quando se entra no mérito de que precisa ser um profissional da área, porque se trata de atividade invasiva. Como os técnicos da área de engenharia, de construção. São coisas em que hoje há um pouco de confusão, porque o corporativismo surge, as pessoas lutam, e ficamos sensibilizados. Talvez possamos criar uma situação difícil no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Penso que nada adianta para aumentar o mercado de trabalho, o número de empregos e a renda no setor da educação se não melhorarmos, em primeiro lugar, a qualidade de ensino e se não limitar-

mos a construção de novas universidades, a não ser em casos excepcionais.

Por exemplo, em Direito, o Prof. Thompson acabou de dizer que estamos chegando a mil cursos. Então, muitos dos bacharéis que se formam nem participam do Exame de Ordem, eles ficam como bacharéis mesmo. Não sei se 20% participam do exame.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – E há os que são reprovados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – E quando participam...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Sim, Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, é apaixonante a discussão. Com muito respeito a V. Ex^a, defendo o seguinte: nem todos querem ser advogados. Alguns querem ser delegados, alguns querem ser... Nem sei, é muito específico. Mas nem todos querem ser advogados. Somente vai ser advogado quem a OAB aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Mas existem Estados que exigem um mínimo de atualização e de exercício da profissão de advogado, só como bacharel, uma pessoa não vai poder participar de determinados concursos. Inclusive, vale como currículo para aprovação no concurso o exercício da profissão. Por exemplo, no meu Estado, para ser um delegado...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Tem de fazer exame de ordem? Não, não é?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – No Estado do Paraíba, no Estado de Pernambuco, no Nordeste, se exige como requisito fundamental o exercício prévio da profissão. Quer dizer, se ele não tem nenhum exercício, naturalmente ele vai perder o concurso, porque muitos vão apresentar um comprovante de que estão exercendo a profissão.

Então, eu acho que curso de Direito, como se falou aqui, na palavra abalizada do Vice-Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, representando a OAB. Ele acha que mil cursos é demais para o Brasil.

Eu acho que democracia não é assim, a meu ver. Democracia é, acima de tudo, respeito à cidadania, qualidade na prestação dos serviços.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr.

Presidente, é um assunto apaixonante. Eu concordo com o senhor, estou de acordo. A única oposição é a seguinte: quando o curso de enfermagem exige que, para se exercer a profissão que a pessoa, tenha curso superior, ocorre uma demanda momentânea naquele curso. Aí, todo mundo vai e começar a fazer curso de direito para fazer. Só que a chamada demanda reprimida é atendida e morre. Aí, aparecem um monte de faculdades em um momento, como ocorreu com Contabilidade. Contabilidade hoje é um curso que não tem demanda. Tem vagas, mas o mercado por si só, devido à grande oferta, vai morrer, e um monte de faculdades vão ser fechadas naturalmente pelo mercado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pedagogia, com o fato de se ganhar mais 5% ou 10%, é obrigado a fazer curso superior...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu sou pedagogo.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT) – Eu solicitei antes à Mesa – e estava havendo uma troca na Presidência –, não sei se foi completamente entendido. Nós deveríamos aproveitar a estada dos representantes do Conselho de Contabilidade e de Medicina Veterinária e também, aproveitando a experiência exitosa que já o Conselho de Medicina Veterinária, que já fez seis exames de certificação, já está operando no assunto, já está em andamento... Vamos precisar aprovar esse projeto ou reprová-lo. Esse questionamento já ficou, porque o projeto do Senado sobre Medicina Veterinária ficou em aberto aguardando essa audiência pública. Após isso, os membros desta Comissão iriam se pronunciar, favoravelmente ou não.

Entendo que deveríamos ouvir o entendimento dessas duas entidades, curta e com uma defesa, para ver se não poderíamos iniciar esse processo de certificação, aprovando a tempo, quando entrar em pauta novamente esses dois projetos, essas duas profissões, para darmos em seqüência um estudo específico de todas, dentro da representação que cada conselho da profissão vai enviar para serem novos projetos específicos de cada profissão.

Essa é a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Eu gostaria então de passar a palavra

aos debatedores, para que eles possam fazer as suas apreciações a respeito do debate que aqui foi travado com os Srs. Senadores.

Eu concederei a cada um deles 3 minutos com mais 01 minuto de tolerância. Como somos seis debatedores, serão no mínimo 24 minutos. Acho que será o suficiente para o esclarecimento final da matéria.

Eu acho de bom alvitre, Senador Gilberto, que tenhamos uma finalização a respeito do exame de suficiência dos projetos que já estão em andamento na Casa. Não vamos engavetar nada. Não é do nosso costume ou da nossa cultura engavetar qualquer projeto. As matérias têm de ter prosseguimento e tramitação normal seja votando para derrubar, seja votando para aprovar. Mas nada ficará nas gavetas da Comissão de Assuntos Sociais que não seja apreciado.

Em primeiro lugar, concedo a palavra ao Dr. Godofredo de Oliveira Neto. Na verdade é o seguinte: se nós buscarmos consenso, essa é uma casa política, o consenso é bom, é importante. Mas não se houver consenso, a maioria é quem decide no voto. Logicamente, não queremos que nada seja decidido de afogadilho, sem aprofundar a discussão, o debate, para melhorar substancialmente todas as matérias que passam nesta Comissão.

Daí a iniciativa do Senador Flávio Arns em convidar pessoas que entendem da matéria, como as que aqui estão – são autoridades no assunto – para discutirem de forma aprofundada, conosco, a realidade nacional a respeito do exame de insuficiência.

O Dr. Godofredo de Oliveira Neto está com a palavra. S. S^a é o representante do Ministério da Educação. S. Ex^a dispõe de três minutos e de mais dois de tolerância.

O SR. GODOFREDO DE OLIVEIRA NETO – Agradeço.

Creio que a gente não pára de aprender. Creio que a contribuição que tiro daqui, das intervenções dos Srs. Senadores, é muito importante para a prática cotidiana do Ministério da Educação. Fica estampada de maneira cabal a necessidade de uma interlocução cada vez mais estreita entre o MEC e este Conselho. Já há experiências nesse sentido, particularmente com a OAB, que tem sido parceira do MEC na avaliação e na fiscalização da qualidade dos cursos.

Entendo que seria indispensável, talvez, um amadurecimento maior. É um assunto que mobiliza a sociedade como um todo. O MEC está aberto a essa discussão, está aberto a ser chamado quando esta Casa

sentir necessidade. Creio, até, o exemplo da parceria com a OAB pode fazer avançar a discussão e ilustrar um pouco os procedimentos com os demais conselhos; que façamos algo semelhante. Ficou mais uma vez claro para mim, repito, o quanto é importante.

O MEC, todos conhecem, vem fazendo um trabalho muito importante na área de avaliação. Criou a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior para implantar, muito imediatamente, o Sinae, que é o Sistema Nacional de Avaliação. O Enad vai acontecer agora em novembro. O Sinae vai avaliar, como disse em minha introdução, as instituições, os cursos e os alunos. O MEC avalia, **in loco**, os aspectos institucionais, pedagógicos e de infra-estrutura. Há, evidentemente, a preocupação dentro da Secretaria de Educação Superior, em seus três eixos, quais sejam: a inclusão, a expansão do ensino federal; como terceira linha, a regulação. Creio que a regulação é importante e entra nessa proposta final.

Quero, mais uma vez, colocar-me, em nome do Ministro e do Secretário, à disposição para divulgar essas propostas já acontecidas na relação MEC/OAB, que estão mais desenvolvidas. Queremos contribuir de maneira... Vim, inclusive, com três assessores que conhecem a área. Estão aqui presentes: a Dr^a Adriana, a Dr. Fernanda e o Dr. Paulo, que acabou de sair. É a maneira que temos de mostrar o interesse do MEC nessa questão. É um prazer e uma honra poder participar, com pessoas tão importantes. São pessoas que representam o povo brasileiro. Creio que nos sentimos com mais legitimidade para atuar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Agradeça a V. Ex^a. Vamos ouvir a palavra do Dr. Paulo Thompson Flores, que é representante da OAB.

O SF. PAULO THOMPSON FLORES – Srs. Senadores, desde logo, para um advogado, é uma tortura falar só três minutos. Ainda mais tendo havido tantas indagações, tantas colocações a respeito do exame de ordem da OAB e diante de um assunto tão expressivo como esse.

Inicialmente, gostaria de agradecer ao Senador Wellington Salgado as palavras elogiosas. Quero registrar o meu carinho pela professora Marlene. Há muitos anos compartilhamos da luta pela qualidade de ensino.

Vou tentar sintetizar bem a posição da OAB. Entendemos que o exame de ordem, realmente, tem desempenhado um papel positivo. Eu diria, hoje, in-

dispensável. Não há dúvida de que pode haver outros caminhos, como muito bem mencionou o Senador Flávio Arns. Muitas vezes, os caminhos começam por uma picada, por uma pequena estrada de terra que, depois, vão se alargando. O perigo é não ter caminhos. No caso específico da OAB, se não houver o exame de ordem, não há outro instrumento, não há outro caminho pelo qual possamos exercer essa fiscalização indireta e prévia a respeito do exercício profissional.

Há outra questão que me preocupa um pouco, e talvez tenha sido mal entendido quando abri o problema. É claro que a avaliação por uma prova não é a ideal, mas daí a chegar a que não se avalia nada, discordo completamente. Até porque, se levássemos esse raciocínio adiante, estaríamos desautorizando todos os concursos que se fazem, porque são todos uma avaliação de qualificação profissional, basicamente, a partir de uma prova. Pode-se dizer que há a questão de títulos, de experiência, mas isso entra para classificação. Em qualquer concurso para juiz, para promotor, para delegado, para médico, a prova do concurso é o elemento básico inicial que separa o joio do trigo, separa os que poderão estar habilitados daqueles que não estão.

Então, penso que o Exame de Ordem pode não ser o melhor caminho. Aliás, todos os caminhos devem ser sempre aprimorados; a OAB está buscando aprimorar. Estamos em plena discussão da questão da unificação nacional, que considero um grande avanço para acabar com as distorções regionais do Exame de Ordem.

Quanto à qualidade em si do exame – estatística é sempre algo perigoso –, por um lado concordo, não há dúvida alguma, que uma avaliação de um professor que reprova ou que aprove apenas 15% indica que algo está errado no professor ou nas circunstâncias em que foi feita a prova. Mas há um detalhe, e vou pegar o exemplo de São Paulo, que tem uma reprovação altíssima. Vamos dizer, São Paulo, no penúltimo exame, aprovou algo em tomo de 10%. Mas a USP, o Mackenzie, a PUC aprovaram 70% ou 80%. Então a questão qualidade não está totalmente afastada nessa história, pode haver algum exagero, sim. Há algumas distorções, efetivamente. Pode melhorar o Exame de Ordem. Se chegarmos a um método mais completo de avaliação, que possa avaliar todo o processo, não há dúvida de que é mais interessante, mais útil. Mas enquanto não chegarmos a isso, por favor, mantenhamos pelo menos essa tranca na porta que o exame representa, senão

estaremos inundando o mercado de profissionais mal capacitados. Há muitos cursos que realmente não capacitam os seus profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Dr. Thompson, durante a realização do curso, há possibilidade de o aluno fazer o curso de Direito e cumprir determinadas etapas, não sendo obrigatório no final o Exame de Ordem?

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – Não, hoje não. Antes podia haver um estágio supervisionado pela OAB. Mas, na verdade, isso não se revelou muito eficiente. O Exame de Ordem é mais eficiente do que o sistema antigo. A supervisão não era efetiva, a própria OAB não tinha como realizar essa supervisão dos estágios. Então acabava sendo mais um fato...

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Só quero dizer que 70% de aprovação dos alunos da USP ainda é um número baixo.

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – Concordo.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PFL) – Diria que é um problema do exame e não da USP, porque todos nós partimos do pressuposto que a USP é uma instituição de alta qualidade.

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – E que recebe alunos de alta qualidade.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PA) – Recebe. E atua no ensino, na pesquisa e na extensão. Então deveriam ser aprovados aproximadamente 90% dos alunos da USP. Se a Ordem reprova 30% dos alunos da USP, ainda acho um exagero.

O SR. PAULO THOMPSON FLORES – Claro, senhor.

O SR. FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Falo apenas nesse sentido. Concordo com o que o senhor falou. Acho que ninguém falou em não ter nada. Todos queremos qualidade. A única questão é: o que é ter qualidade? Fazer um exame. Ou buscar alternativas como a mencionada pelo Dr. Alceu, de uma avaliação como processo.

O senhor mencionou muito bem que deve haver picadas, porque elas vão se transformar, talvez, em caminhos seguros para frente. Então é só nesse sentido a minha preocupação com a USP e também com a Federal do Paraná, onde sou professor. Não sou do curso de Direito, mas é um curso altamente qualificado. O pessoal tinha que passar. Todo mundo tinha que passar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Presidente do Conselho Federal de Medicina, Dr. Alceu José Peixoto Pimentel.

O SR. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL – Eu gostaria de dizer que sou o diretor, segundo tesoureiro do Conselho Federal de Medicina. Ainda não cheguei a presidente, mas vou ter uma conversa com o Dr. Edson Andrade sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Mas representa com muita dignidade o Conselho.

O SR. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL – Com certeza eu represento. Muito obrigado.

Eu gostaria de refletir um pouco sobre a fala do Senador Romeu Tuma quando fala sobre a diversidade das profissões. E nesse caso vale aquela introdução que fiz quando disse que nós tínhamos que respeitar o processo histórico que as profissões escolheram e qual as perspectivas de futuro que elas desejam escolher. Então, isso é uma questão de democracia, de deixar que as sociedades se organizem na perspectiva que considerem melhor para o seu grupo. E aprendi com a reflexão feita pelo Senador Flávio Arns sobre avaliação, porque, para mim, uma avaliação feita com o instrumento inadequado tem distorções, e se isso ocorre ela não tem valor, porque pode penalizar pessoas que têm competência para estar dentro do processo e que deveriam estar.

Então, a minha visão é essa. Não significa que não avalie em nada. Mas a distorção que existe com uma avaliação feita com um instrumento inadequado pode punir um segmento da sociedade também, porque nós estamos falando – e concordo com o Dr. Wilson – que somos órgão de proteção da sociedade, eo Conselho Federal de Medicina atual como tal. Nós temos que proteger a sociedade. Só que temos de entender que os estudantes são uma parte da sociedade que também deve ser protegida. E também deve ser observado o aspecto da sociedade, que investiu na formação desses estudantes, que gastou dinheiro com isso, quando, por exemplo, esses alunos ficam sem ter o que fazer, pois a despesa foi feita.

O Conselho Federal de Medicina preocupa-se tanto com a qualidade, que nós defendemos um processo de avaliação que analise todas as variáveis que contribuem para o produto final. Então, essa é a tese: considerar todas as variáveis, e não só aquela que está relacionada com aluno.

Neste sentido, Sr. Presidente, só para terminar, no mês passado o Conselho Federal de Medicina editou uma resolução que institui a recertificação dos profissionais que estão no mercado hoje de cinco em cinco em cinco anos, baseada no sistema de pontos, como foi proposto aqui pelo Presidente do Confea (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), Dr. Wilson Lang.

Penso que essa proposta que o Dr. Wilson faz é extremamente atraente. Pode-se refletir profundamente sobre ela, porque ele está propondo isso para introduzir no mercado de trabalho. E estamos fazendo isso, do mês passado para cá, com os médicos que já estão no mercado de trabalho. Então, essa é uma preocupação com o profissional que está atendendo a sociedade.

Era o que tinha a dizer. Agradeço novamente ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu gostaria de dizer algo rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Pois não.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Fiquei muito preocupado com essa afirmação pelo seguinte: percebo que existe dificuldade de médico no interior. A maioria fica nas grandes cidades e, conseqüentemente, terá maior facilidade de se atualizar, porque sempre dispõe de cursos. Eu vi um grupo de médicos em Uberlândia, por exemplo, que traz especialistas para dar aulas só para eles, sem certificação mínima. Esses médicos que vão para o interior não têm acesso a essa qualificação, mas cumprem a sua função, porque realmente resolvem os problemas de saúde que existem na região e que eles já conhecem, como bichos de pé, verminose, etc. Eles cumprem a sua tarefa, mas não se atualizam.

Como é que essa associação vai ver esse médico que cumpre a função social dele e é um especialista em prática, mas não se atualizou em termos de tecnologia? Como é que vai ser a posição do órgão de medicina com esses médicos? Essa é uma situação complexa.

O SR. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL – Senador, O Conselho Federal de Medicina tem contribuído com todos os colegas, principalmente com aqueles do interior, na questão de educação continuada.

Atualmente, vários cursos são oferecidos para os médicos que trabalham exatamente no interior dos Estados, no Rio Grande do Norte, em Alagoas, em Sergipe e em vários outros. Não estou com todos eles na cabeça agora. Essa é uma das preocupações. E o Conselho Federal banca a educação continuada de médicos que estão no serviço público, no atendimento, principalmente nas equipes dos programas Saúde da Família, que é para aonde vão aqueles médicos que não conseguiram galgar um espaço para residência médica. Então, essa preocupação é extremamente procedente.

Quero parabenizar o Senador e dizer que o Conselho Federal está extremamente preocupado com isso, não só em oferecer educação continuada, como também em definir o sistema de pontuação que vai recertificar aquele médico, via Internet, via emissão de CD com processo de atualização, e não somente de forma elitista com a participação de médicos em congressos, em espaços que podem ser ocupados por 10% dos médicos e que não podem ser ocupados pelos 90%. Então eu agradeço, mas posso lhe garantir que essa é uma preocupação singular do Conselho Federal de Medicina.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Preocupou-me um pouquinho, Dr. Alceu, esta questão do Programa Saúde da Família. O Saúde da Família é um programa de grande importância, é um programa preventivo, e, na fala do senhor, pareceu que quis dizer que só vai para o Saúde da Família aquele médico que não consegue... Não é bem isso, veja bem, o Programa Saúde da Família tem sido um programa muito importante, com médicos competentes. Agora, é claro que ele pode, às vezes, no início, funcionar como residência. Eu queria ressaltar a importância do programa, porque, da maneira que o senhor falou, ficou um pouco dúvida.

O SR. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL – Esse não foi o sentido, Senador. O Programa Saúde da Família, no meu entender, é um dos maiores avanços em saúde pública neste País pela inclusão que ele faz – é uma inclusão social fantástica – e tem um desempenho, onde existe o Programa Saúde da Família os indicadores de saúde melhoram substancialmente.

Agora, se formos olhar em termos de qualificação – e aí não tem como escamotear a discussão –, um percentual muito grande dos médicos que estão no programa são exatamente os que precisam de mais aporte de educação continuada, de ter acesso a programas de reciclagem, porque a especialidade hoje em saúde da família existe, foi instituída pelo Conselho Federal, mas é preciso, por exemplo, que o MEC defina novo paradigma de número de residência médica e desvie um pouco, talvez, a questão do número de especialistas, que é importante que exista, mas é preciso que se formem médicos generalistas, e abra mais espaço para residência médica no Programa Saúde da Família, que é o que reputo – V. Ex^a está corretíssimo – um dos maiores avanços de saúde pública neste País, e a Medicina entende isso com toda tranquilidade. Peço desculpas se me fiz entender de forma equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Com a palavra o Dr. José Martonio Alves Coelho, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade.

O SR. JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO – Srs. Senadores, primeiro, fico muito feliz quando o Senador Flávio Arns diz que esteve no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e viu a seriedade do nosso trabalho. Foi provocado por nós, pedi que o Presidente o procurasse para podermos tirar as dúvidas que eventualmente tivesse no nosso processo. E por isso que pugnamos.

Quero dizer ao Senador Wellington Salgado de Oliveira que também sou dirigente de uma instituição de ensino, de uma fundação, onde temos 22 mil alunos, e eu poderia estar aqui do outro lado, mas estou preocupado exatamente com a questão social. Trata-se de instituição privada, onde sou empregado, tenho salário relativamente alto, e me expus lá, junto aos dirigentes, para mostrar da necessidade desse exame. Sei que não é o melhor caminho – temos certeza –, mas temos que iniciar um processo, temos que dar um passo.

Quero dizer ao Senador Gilberto Goellner, daquele belo Estado do Mato Grosso, que queremos, sim, discutir nosso projeto de lei, porque temos experiência de dez exames, estamos desde o ano 2000 discutindo. Já participamos do nosso exame 150 mil candidatos, que tiveram um índice um pouco diferente da OAB, onde foram aprovados mais ou menos 51%, 52%.

Estamos muito preocupados. Entendo que a discussão aqui esteja centrada na prova em si, mas ela

não se resume a isso, ela não é terminativa na prova. Eu disse aqui aos Srs. Senadores que temos investido maciçamente os recursos da classe para a formação de professores nas diversas instituições, privadas e públicas. Por exemplo, em Minas Gerais, subsidiamos um mestrado da USP, dentro de Minas Gerais, para professores das diversas instituições públicas e privadas. Em Mato Grosso, subsidiamos um mestrado da PUC e outro da USP para as universidades; quando a professora Luzia era reitora da universidade federal, hoje é da Uni-Rondon, subsidiamos um mestrado para titular professores.

Então, o Conselho Federal de Contabilidade não está querendo o exame pelo exame, a prova pela prova. Estamos investindo em educação continuada. Tanto é verdade que todos os livros que tratam da norma de ética profissional, de normas brasileiras e internacionais de contabilidade, o Conselho distribui gratuitamente. Já distribuimos mais de 400 mil livros às bibliotecas das instituições de ensino no País, tentando melhorar a qualidade.

Então, o nosso projeto de lei é sério e socialmente correto.

Por isso, pediria aos Srs. Senadores que entendessem isso e se, num outro momento, encontrarmos alternativas melhores, vamos contribuir claramente. Isso tudo é lei, é projeto de lei, é objeto de discussão e vamos evoluir sempre.

Espero que o Senador Flávio Arns, tendo tido a conversa com os nossos Pares, abrace esse nosso projeto porque ele é sério e estamos preocupados efetivamente com a qualidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. PSB – SE) – Concedo a palavra ao Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O SR. WILSON LANG – Srs. Senadores, pelo tempo que me permite e como diz o Senador Wellington, o assunto é de extrema importância e envolve muitas coisas, vou fazer algumas observações periféricas que entendo necessárias para concluir no final, na proposta, que já coloquei para os senhores.

Quero dizer a todos que, na nossa concepção, uma prova, um concurso, um exame de ordem, não mede absolutamente nada. Mede apenas o estabelecimento de um processo seletivo, ou seja, alguém chegou antes, alguém ficou abaixo de uma linha de corte e alguém ficou acima de uma linha de corte; não

mede competência, e estamos tratando, no meu entendimento, de competência.

A segunda questão que gostaria de colocar é que existe uma contextualização histórica de concurso ou de processo seletivo, quando se fala na questão do Direito, em que 70% a 50% reprovam, como foi na Contabilidade. Se fizermos hoje um concurso ou uma avaliação da nossa habilidade ou competência em português, 95% seriam reprovados.

E a pergunta é: temos que fazer um concurso compatível com a nossa incompetência na nossa língua materna? Ou temos que trazer o ensino materno para a competência desejada? E que competência seria essa?

Uma terceira contextualização também periférica que gostaria de colocar para os senhores para dizer que essa questão não se encerra pontualmente no aluno que está se formando.

A pergunta é a seguinte: o engenheiro eletrônico, formado há 30 anos, que não exerceu a profissão e hoje quer exercê-la, estará apto? Um advogado formado há 30 anos, que nunca exerceu a profissão, hoje estaria apto para exercer a profissão, linearmente assim? Ele pode entrar no mercado de repente?

Não posso responder quanto ao Direito, mas quanto ao engenheiro eletrônico, eu tenho absoluta certeza que não. O engenheiro eletrônico que, em cinco anos, não se recicla, estará fora do mercado, não terá mais a competência necessária para fornecer o seu trabalho para a sociedade.

Uma outra questão que me chama a atenção, aqui colocada pela preocupação válida e pertinente – e aí quero puxar para uma questão mais ampla do Senador Gilberto –, é a aprovação específica de regulamentação profissional para diferentes órgãos. Isso está criando, na verdade, um monstro regulamentador neste País.

Recentemente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no último dia de seu mandato, assinou um decreto legislativo mudando as atribuições profissionais do técnico agrícola. O técnico agrícola, hoje, que é um curso técnico de nível médio, tem mais atribuições, por este decreto legislativo, do que um engenheiro agrônomo que passa cinco anos na escola. Que história é essa? Como vamos consertar esse tipo de problema?

Então, há uma questão preocupante, na medida em que V. Ex^{as}, o Congresso aprova o atendimento de determinações legais para órgãos de regulamen-

tação profissional de acordo com suas demandas e suas especificidades, creio que estamos contribuindo para construir um grande, e já existe, monstro regulamentador, em que a medicina pode fazer coisas, a engenharia não pode, a OAB tem um comportamento assimétrico, faz coisas que não podemos fazer. Isso acaba gerando uma grande confusão no mercado como um todo. Portanto, pedida a V. Ex^{as} que avaliassem isso nos seus projetos de lei para que dessem a eles uma contextualização que permitisse o atendimento de todos, porque, na verdade, quando falamos de órgãos de regulamentação profissional, não estamos falando de especificidades profissionais. Estamos falando da garantia da segurança e da qualidade do serviço profissional, seja qual for, para a sociedade.

Por último, quero deixar bem clara a posição do sistema Confea/Crea, que não pede exame de ordem. O que gostaríamos que fosse aprovado por V. Ex^{as} – parece-me que poderia haver uma emenda nesse projeto que contemplaria a todos – é que fosse permitida aos órgãos de regulamentação profissional a implantação de um sistema de avaliação qualitativa que incluísse os mecanismos de avaliação já existentes pelo MEC, porque aqui está a ordem constituída da avaliação por parte do Estado e que precisa estar presente nesta avaliação, mas que não fosse permitido que esse sistema de avaliação se resumisse em um exame de ordem, numa prova.

Creio que essa amplitude da avaliação atenderia à contabilidade, atenderia à medicina veterinária, atenderia à medicina como um todo. E a engenharia, a arquitetura e a agronomia também ficariam muito gratos se pudéssemos trabalhar com um componente desse tipo.

Muito obrigado e bom trabalho a todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Como último palestrante, concedo a palavra ao Dr. Benedito Dias de Oliveira Filho, representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária. S. S^a vai se pronunciar inclusive sobre a validade ou não da proposta que ora está em tramitação no Senado Federal, especificamente na Comissão de Assuntos Sociais, o PLS n^o 156, de 2004. Anteriormente o seu Relator era o Senador Jonas Pinheiro, agora é o Senador Gilberto Goellner. Naturalmente S. Ex^a já se pronunciou a respeito e está interessado no rápido andamento desta matéria.

Queremos saber do representante, como disse, da oportunidade, da validade, da continuidade da tramitação desta matéria.

O SR. BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO

– Muito obrigado. Primeiramente, gostaria de dizer que existem não tão somente especificidades de cada profissão, diferenças que devem ser analisadas e validadas neste momento, como também entre os objetivos de cada Conselho em relação à fiscalização da profissão, apesar de um ideal e de uma função comum a todos, que é a defesa da sociedade. Agora, dentro de cada profissão, existem essas especificidades.

Fico muito à vontade para falar mais uma vez sobre isso, porque, como disse em outro momento, sou professor de uma universidade pública, Universidade Federal de Goiás, faço parte da Comissão de Medicina Veterinária do Inep, órgão do MEC responsável pela avaliação. Então, nesse sentido, pelo menos teoricamente, conheço os dois lados da moeda: o lado do ensino e o lado profissional.

Como eu disse, o Conselho Federal de Medicina Veterinária instituiu esse exame após um amplo debate com toda a comunidade da medicina veterinária, quer seja a comunidade dos profissionais que já estão no exercício da profissão, mas principalmente junto à instituição de ensino.

A implantação desse exame por parte do Conselho Federal de Medicina Veterinária se fez em comum acordo com a comunidade acadêmica e a comunidade dos médicos veterinários.

É claro que entendemos que esse não é um instrumento ideal. Até pela minha experiência de avaliação, e de todos nós da Medicina Veterinária envolvidos com esse processo, a avaliação, como aqui foi dito, é um processo dinâmico. A implantação desse processo exige uma série de fatores e condições. Dentro das condições que estão aí colocadas hoje, foi definido e entendido pela comunidade da veterinária que esse exame de certificação é o que é possível hoje.

Claro que gostaríamos, além do exame, de ter todo um processo de avaliação o mais correto possível. Por entender que esse é um processo dinâmico, no Conselho Federal de Medicina Veterinária está em fase de estudo também a implantação da re-certificação para os profissionais em exercício, claro que com critérios nos quais sejam contempladas a participação em cursos de atualização e a experiência no exercício da profissão. Enfim, esse é um processo que está em discussão.

No nosso exame – vocês têm o relatório dos seis primeiros e fizemos dez – temos hoje um índice por volta de vinte ou vinte e poucos por cento de reprovação. Eu quero aqui dizer para os senhores que instituições tradicionais como Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Lavras; Universidade Estadual de Londrina; Unesp de Botucatu, Jaboticabal, Araçatuba; USP, ou seja, universidades tradicionais no ensino da Medicina Veterinária têm praticamente 100% de aprovação nesse exame. Ou seja, é apenas uma prova? É. Mas identifica os profissionais que têm conhecimento mínimo necessário e aqueles que não o têm.

Somente para encerrar, rapidamente. Tivemos oportunidade de fazer, ainda na época do provão, uma comparação entre os resultados das instituições no exame de certificação do Conselho Federal com os resultados dos conceitos obtidos no provão. Eles foram absolutamente similares. Ou seja, instituições de conceito “A” no provão têm acima de 90% de aprovação no exame de certificação. Instituições de conceito “E” no provão têm um percentual de reprovação no exame de certificação muito maior.

Somente para concluir, o Conselho de Medicina Veterinária entende – o nosso projeto aí está – que a comunidade da veterinária gostaria de ter uma discussão e tomada de posição por parte dos Srs. Senadores, o mais rápido possível. Uma discussão ampla envolvendo todas as profissões é interessante? É. Mas nós sabemos que isso leva um certo tempo. A comunidade da medicina veterinária tem hoje uma experiência e um sentimento; uma posição tomada favorável em relação ao exame.

Como eu disse, falo por participar dos dois lados da moeda, tanto na parte da fiscalização, do exercício profissional, como um membro da comunidade acadêmica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Antes de encerrar esta reunião, gostaria de, em primeiro lugar, agradecer a todos os convidados que participaram com muita propriedade, inteligência e de forma aprofundada dos assuntos que aqui foram abordados.

Essa audiência pública nasceu justamente porque estamos aqui discutindo duas matérias importantes: o Projeto de Lei nº 156, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que trata justamente da certificação e do curso de veterinário, que tem como Relator, como

já falei, o Senador Gilberto; e o outro projeto, PLC nº 39, de 2005, que regulamenta a questão do exame de suficiência para o Curso de Contabilidade, que tem como autor o Deputado Átila Lira e como Relatora a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Pelo visto notamos que, no que se refere aos dois cursos, contabilidade e veterinária, não existe nenhum obstáculo no que diz respeito à tramitação normal dessas duas matérias.

Há, por parte dos representantes do Curso de Medicina, do Curso de Engenharia, uma certa divergência. E penso que devemos levar em conta e aprofundar mais essa questão, mesmo porque não há nenhum projeto, aqui na Comissão de Assuntos Sociais, regulamentando esse assunto. Se algum dia vier a surgir, naturalmente iremos debater de novo a possibilidade ou não da inclusão de exame de suficiência em relação à Medicina e ao Curso de Arquitetura.

Por enquanto, penso que devemos dar tramitação normal às matérias que já estão em andamento nesta Casa, nesta Comissão; não criar nenhum obstáculo. E vamos chegar ao consenso por meio do trabalho dos Relatores. Não sendo possível o consenso, vamos colocar em votação no dia que for determinado, inclusive com a participação das Lideranças.

Agradeço também ao nobre Senador Flávio Arns, que se incumbiu de apresentar o requerimento, e também à Senadora Lúcia Vânia, convocando os integrantes desta Mesa. Foi um debate muito produtivo, muito construtivo. Tenho certeza absoluta de que vai repercutir por meio dessa instrução feita aos Srs. Senadores. E aqueles que participaram do debate já têm uma conclusão – pelo menos aquela que eu como Presidente já tenho – de que as matérias devem ser objeto de votação. Qualquer que seja o resultado, estaremos cumprindo com nosso dever.

Portanto, meu agradecimento a todos.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h07min.)

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Em análise nesta CAS, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana. Trata-se de modificação da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que regulamenta o exercício da profissão de médico-veterinário,

para tomar exigível, para o ingresso na atividade, a aprovação em “Exame Nacional de Certificação Profissional”.

Em defesa da proposta, o autor destaca a importância da atividade do médico veterinário nos controles sanitários e, conseqüentemente, na preservação da saúde da população. Acrescenta que a legislação estaria superada pela passagem do tempo e o exame proposto pode “melhorar a qualidade dos profissionais em atividade e impedir o exercício da profissão por incapacitados ou incompetentes”. O exame serviria, também, para promover a padronização dos conteúdos didáticos e como referência para o estudo dos profissionais do ramo.

O conteúdo da iniciativa inclui a regulamentação do referido exame por Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Essa entidade tem, na visão do autor, conhecimento do quadro de profissionais em atividade e das exigências e demandas de cidadãos e clientes utilizadores ou beneficiários do trabalho exercido pelos médicos veterinários.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Não detectamos aspectos inconstitucionais ou injurídicos na norma sugerida. As manifestações mais recentes do Supremo Tribunal Federal, em relação a este tema, referem-se à natureza dos Conselhos Profissionais e à iniciativa de leis destinadas à criação dessas entidades corporativas. Em nosso entendimento, mudanças legais que se refiram especificamente às qualificações para o exercício profissional são possíveis por iniciativa do Poder Legislativo, tendo em vista que não se trata de direito administrativo, mas de matéria trabalhista.

Sendo assim, a competência para legislar sobre o assunto é do Congresso Nacional, conforme previsão do art. 48 da Carta Magna. Também com relação à iniciativa não há impedimentos constitucionais a considerar. Foram respeitados, além disso, os pressupostos de juridicidade e regimentalidade.

No mérito, consideramos que o “Exame Nacional de Certificação Profissional” pode ser um instrumento positivo. Servirá, conforme alerta o autor da iniciativa, como um elemento de melhoria na qualidade profissional e como forma de impedir o exercício da profissão por incapacitados ou incompetentes. Devemos reconhecer, além disso, que os veterinários exercem funções relevantes para a saúde da população na fiscalização

sanitária e no controle de zoonoses, fato que reforça a necessidade de um controle de qualidade.

Na verdade, o referido exame já foi objeto da Resolução nº 691, de 24 de junho de 2001, do Conselho Federal de Medicina Veterinária. A inexistência, entretanto, de uma norma legal de hierarquia superior pode suscitar dúvidas e contestações. Assim, a iniciativa em análise vem dar suporte jurídico a uma experiência que já vem se revelando positiva, mormente considerando-se os alarmantes índices de reprovação apontados pelos Conselhos, indicador da baixa qualificação de muitos estudantes egressos das faculdades.

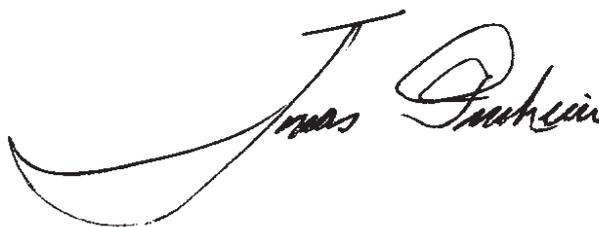
Registre-se, finalmente, que a realização do exame servirá para avaliar, em especial, os candidatos oriundos de cursos de medicina veterinária de qualidade duvidosa que proliferam no País. O exame servirá como um fator de proteção ao consumidor, muitas vezes incapaz de escolher com segurança os profissionais

realmente habilitados ao exercício da profissão, com qualidade e segurança.

III – Voto

Trata-se de uma iniciativa destinada a melhorar os serviços prestados aos cidadãos pelos médicos veterinários, como fica claro a partir dos argumentos expostos. Opinamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2004, de autoria do nobre Senador Tião Viana.

Sala da Comissão. **Jonas Pinheiro**, Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jonas Pinheiro', with a large, sweeping flourish extending from the left side.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 25 - 11 - 2005